



## **ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro às nove horas realizou-se a **décima sexta Sessão Extraordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado com a participação dos Ex.mos Ministros José Roberto Freire Pimenta e Alberto Bastos Balazeiro e do Ex.mo Subprocurador-Geral do Trabalho DAN CARAI DA COSTA E PAES. Foi registrada a presença dos estudantes do curso de Direito do Instituto de Educação Superior de Brasília (IESB) e da Universidade do Contestado de Canoinhas - SC. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RR - 100402-52.2019.5.01.0008 da 1ª Região**, RECORRENTE: BRUNO DE MEDEIROS LOPES TOCANTINS, Advogado: Dr. BRUNO DE MEDEIROS LOPES TOCANTINS, RECORRIDO: DIONE AUGUSTO DE AVILA, Advogada: Dra. NATALIA MIRANDA DE MACEDO, Advogado: Dr. MARCUS VARAO MONTEIRO, Advogada: Dra. MANUELA MARTINS DE SOUSA, Advogado: Dr. MARCIO LOPES CORDERO, Advogado: Dr. JOSE CARLOS DA COSTA FERREIRA, Advogado: Dr. HENRIQUE LOPES DE SOUZA, Advogada: Dra. VIVIAN TEIXEIRA MONASTERIO, Advogada: Dra. FERNANDA DE OLIVEIRA DEIRO COSTA, Advogado: Dr. ROMULO DA CONCEICAO NOGUEIRA, Advogado: Dr. RAFAEL DO VALE CRUZ, Advogado: Dr. MARCELO LUIS PACHECO COUTINHO, Advogado: Dr. CAIO GAUDIO ABREU, Advogada: Dra. CHRISTIANE DAMASCO DE CASTRO, Advogada: Dra. MONICA ALEXANDRE SANTOS, Advogada: Dra. LAIS MARCELLE PEREIRA PRATA, Advogada: Dra. CLAUDIA DE CARVALHO MONASSA, Advogado: Dr. RAPHAEL INACIO MEDEIROS, Advogada: Dra. RITA DE CASSIA SANTANNA CORTEZ, Advogado: Dr. ANDRE HENRIQUE RAPHAEL DE OLIVEIRA, ESHO EMPRESA DE SERVICOS HOSPITALARES S.A., Advogado: Dr. BRUNO DE MEDEIROS LOPES TOCANTINS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 791-A, §4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF, condenar a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no percentual de 12% (doze por cento) sobre o valor dos pedidos julgados totalmente improcedentes, conforme se apurar em liquidação de sentença, os quais ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se a obrigação do beneficiário. **Processo: RR - 1141-97.2014.5.12.0036 da 12ª Região**, Recorrente(s): SIDNEI GUIMARÃES FERREIRA, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Recorrido(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Maurício de Carvalho Góes, UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Ana Beatriz de Barros Zanella Bedin, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir os reflexos das diferenças salariais decorrentes das promoções por antiguidades, reconhecidas judicialmente, no cálculo da indenização devida ao reclamante, em razão de sua adesão ao Programa de Incentivo à Demissão (PID), conforme se apurar em liquidação de sentença. Inalterado o valor atribuído à condenação. **Processo: RR - 894-20.2022.5.09.0651 da 9ª Região**, Recorrente(s): IRMAOS MUFFATO S.A, Advogado: Dr. Alan Carlos Ordakovski, Recorrido(s): MARILENE DA ROSA, Advogado: Dr. Walter José de Fontes, Advogado: Dr. Maurício Gomes Tesserolli, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 700-82.2017.5.20.0006 da 20ª Região**, Recorrente(s): MARIZA ALVES



CHIANCA MORAES, Advogado: Dr. Breno Vieira Nunes, Advogado: Dr. Vanessa Santana Lima de Menezes, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Tiala Soraia de Farias Garcia, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 950 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para majorar o percentual da pensão mensal vitalícia em 100% (cem por cento) de sua última remuneração, conforme se apurar em liquidação de sentença. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: ED-Ag-AIRR - 182100-73.2009.5.03.0041 da 3ª Região**, Embargante: SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - SINDIELETRO, Advogado: Dr. Antônio Eustáquio da Anunciação, Advogado: Dr. Alex José Soares Cury, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Advogado: Dr. Luiz Otávio Guimarães Rocha, Advogado: Dr. Antenor Lamha Rocha, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000824-95.2022.5.02.0031 da 2ª Região**, Agravante(s): GRACERILDE DOS SANTOS SEABRA, Advogado: Dr. Jeison Rogerio Lopes Azevedo, Agravado(s): MARIA HELENA RIBEIRO NOLF, Advogado: Dr. Jose Guilherme Mauger, Advogado: Dr. Rodrigo Sibim, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000270-73.2022.5.02.0254 da 2ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Leonardo Falcão Ribeiro, Agravado(s): MARCELO MANOEL ALVES, Advogada: Dra. Debora Augusta Vidal Lopes, Advogado: Dr. Karina Iglesia, PROFMONT CALDEIRARIA LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100782-91.2022.5.01.0001 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogado: Dr. Fábio Rodrigues Alves Silva, Agravado(s): RITA DE CASSIA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Justino de Oliveira Pereira, Advogado: Dr. Patricia Assumpcao Fernandes, Advogado: Dr. Erika Friato Froes de Oliveira, Advogado: Dr. Welington dos Santos Brittez, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100461-64.2017.5.01.0055 da 1ª Região**, Agravante(s): ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Agravado(s): AGNALDO DIAS PEREIRA, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Advogado: Dr. Iara Cristina D Andrea, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100010-88.2019.5.01.0016 da 1ª Região**, Agravante(s): CARLOS MANUEL DE ARAUJO CARVALHO, Advogado: Dr. Carlos Edgar Goeldner Moritz, Advogado: Dr. Roberto Pereira de Souza Júnior, Agravado(s): ROSA MARIA ARAUJO SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Eduardo Tirapani Tavares de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 24468-02.2019.5.24.0056 da 24ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): MJB VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Salmen Kamal Ghazale, Advogado: Dr. Cássia Adriana Silva Fortaleza, SINDICATO DOS VIGILANTES DE NAVIRAI E REGIAO, Advogado: Dr. Bruno Alexandre Rumiatto, Advogado: Dr. Wilgner Vargas de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 2% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do



**CPC. Processo: Ag-AIRR - 24077-49.2022.5.24.0086 da 24ª Região**, AGRAVANTE: JAIR MARQUES CAIRES, Advogado: Dr. TACIO DO VALE CAMELO TALAO DOMINGUES, AGRAVADO: CENTERFORT SEGURANCA E PROTECAO LTDA - EPP, Advogada: Dra. IZILDINHA PEREIRA DA SILVA SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21239-33.2019.5.04.0204 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, THIAGO ROCHA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Bruno Finger Viecelli, Advogado: Dr. Giovanne Gatelli Bazana, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21116-85.2017.5.04.0404 da 4ª Região**, AGRAVANTE: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA, Advogada: Dra. DANIELA FARNEDA HUMMES, Advogado: Dr. LUIZ CARLOS FERLA, Advogada: Dra. LIENE AVILA DOS SANTOS, Advogada: Dra. MARCIA MARIA GUIMARAES DE SOUSA, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, AGRAVADO: SIND DOS EMPREGADOS EM ESTAB BANCARIOS DE CAX DO SUL, Advogado: Dr. MILTON BOZANO PEREIRA FAGUNDES, Advogado: Dr. RODRIGO DRESCH, Advogado: Dr. JULIO GUILHERME KOHLER, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 20871-39.2020.5.04.0511 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procurador: Dr. Adecir José Slongo, Agravado(s): CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Renato Donadio Munhoz, FRANCIELE GIROTTO BATISTI, Advogado: Dr. Vanderlei Zortéa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20544-14.2021.5.04.0009 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): FATOR FUNCIONAL SERVICOS DE SAUDE LTDA, Advogada: Dra. Maria Beatriz Fenalti Delgado, JULIANA GONCALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Dra. Camila Ferraz Ferreira, Advogado: Dr. Samara Ferrazza Antonini, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20323-05.2019.5.04.0008 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): DH SERVICOS DE LIMPEZA LTDA., JOICE VIEIRA BENISSIMO, Advogado: Dr. Rafael Dias do Canto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20286-20.2020.5.04.0015 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Gabriela Daudt, Agravado(s): LÍDER VIGILÂNCIA EIRELI, LUIS CARLOS PIMENTEL, Advogado: Dr. Christian Luciano de Vasconcellos Horbe, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20119-73.2019.5.04.0003 da 4ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, Procurador: Dr. Ricardo Rui Nogueira Benamor, Agravado(s): JULIANA LISKOSKI DA SILVA, Advogado: Dr. Almir Sarmiento Silva Filho, MARTINS ASSESSORIA E AUDITORIA FISCAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA., Advogado: Dr. Liane Rodrigues Ferreira, Advogado: Dr. Liana Pertile, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11770-08.2020.5.15.0111 da 15ª Região**, Agravante(s): REGINALDO DE SOUZA PINHEIRO, Advogada: Dra. Michelle Dantas Sanches, Agravado(s): PPE FIOS ESMALTADOS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Zacchi, Advogado: Dr. Fabrizio Henrique Marini, Advogada: Dra. Pamela Giordano Nogueira Schmidt Dias, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11483-55.2020.5.15.0043 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Anthony Fernandes Rodrigues de Araújo, Advogada: Dra. Lucelaine da Silva Ribeiro, Advogada: Dra. Rosana Montemurro Hanawa, Agravado(s): SIND DOS TRAB EM CORREIOSTELEGR E SIM DE CAMPINAS E REG, Advogada: Dra. Fabiana Mara Mick Araújo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11470-94.2017.5.18.0005 da 18ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ESPÓLIO de CAMILO COLA, Advogado: Dr. Rafael Milhorato da Silva, ESPÓLIO de IGNEZ MASSAD COLA, Advogado: Dr. Rafael Milhorato da Silva, FORZA EMPREENDEMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Dr. Rafael Milhorato da Silva, ITAPEMIRIM TURISMO AGENCIA DE VIAGENS E DESPACHOS LTDA, Advogado: Dr. Rafael Milhorato da Silva, M C MASSAD COLA EMPREENDEMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Dr. Rafael Milhorato da Silva, Advogado: Dr. Henrique Rodrigues Dassie, PENHA CARGO LTDA, Advogado: Dr. Rafael Milhorato da Silva, SAMADISA SAO MATEUS DIESEL SERVICOS E AUTOS LTDA, Advogado: Dr. Rafael Milhorato da Silva, TECNOBUS SERVICOS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Advogado: Dr. Rafael Milhorato da Silva, Agravado(s): CAMILO COLA FILHO, Advogado: Dr. Rafael Milhorato da Silva, Advogado: Dr. Henrique Rodrigues Dassie, LEOPOLDO MORAES GOMES, Advogada: Dra. Keila Cristina Barbosa Damaceno, VIACAO ITAPEMIRIM LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fábio Carraro, Advogado: Dr. Renata Aparecida Cândido, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos e condenar as partes agravantes a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11167-07.2020.5.15.0087 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Agravado(s): MARIA LUISA DE SOUZA BELARMINO, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10669-84.2021.5.15.0018 da 15ª Região**, Agravante(s): CHAIN SERVIÇOS E CONTACT CENTER S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rosano Camargo, KETLYN DE BARROS MARIANO, Advogado: Dr. Reginaldo Emílio Lonardi, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10455-97.2018.5.15.0083 da 15ª Região**, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): IVAN CALDEIRA GUEDES, Advogado: Dr. Jose Pedro Andreatta Marcondes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 2% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10326-81.2023.5.03.0138 da 3ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogada: Dra. Clíssia Pena Alves de Carvalho, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE BELO HORIZONTE, Advogado: Dr. David Eliúde Silva Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10216-77.2016.5.03.0025 da 3ª Região**, Agravante(s): ALBA MARIA VAZ DE OLIVEIRA CHAVES E OUTROS, Advogado: Dr. Vitor Nogueira de Oliveira, Agravado(s): RAPHAEL FREDIANI SOARES, Advogado: Dr. Maurício Nunes de Oliveira, SEI CONSULTORIA DE PROJETOS LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Ana Flavia Resende Lisboa, Relator: Ex.mo Ministro



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

5

Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2018-40.2017.5.05.0161 da 5ª Região**, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): RAPHAEL SANTANA FERREIRA, Advogado: Dr. Carlos Simoes Lacerda Junior, Advogado: Dr. Adriano Leite Palmeira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 2% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1415-49.2015.5.05.0221 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cardoso Duarte, Advogado: Dr. Alexandre de Souza Araújo, Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Advogado: Dr. Lapa Góes e Góes Advogados, Advogada: Dra. Nina Rosa de Souza Aquino, Advogada: Dra. Roberta Leal, Agravado(s): LUPATECH - PERFURAÇÃO E COMPLETAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. João Marcos Cavichioli Feiteiro, VICTOR HUGO SANTOS SA BARRETO, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Advogada: Dra. Mariana de Carvalho Melo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1150-28.2018.5.10.0019 da 10ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marlon Rodrigues Barroso, Advogado: Dr. Luciano Ferreira Camargo, Advogado: Dr. Vanessa Borges Lima, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTAB BANCARIOS DE BRASILIA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 903-89.2017.5.05.0611 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE BARRA DO CHOÇA, Advogado: Dr. Magno Israel Miranda Silva, Agravado(s): ELISANGELA BARBOSA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rozana Gomes Martins, Advogado: Dr. Enéas de Oliveira Barreto Junior, SEMPRE - COOPERATIVA DE TRABALHO, SERVICOS, LIMPEZA E COLETA DE RESIDUOS E PAISAGISMO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 861-94.2019.5.06.0141 da 6ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s): CARLOS ALBERTO LIMA DA SILVA, Advogada: Dra. Valéria dos Santos Costa Pereira, Advogado: Dr. Júlio César Pereira, Advogado: Dr. Carlos Richelle Nóbrega de Lima, Advogado: Dr. Roberto Simplício da Silva, REAL CONSERVADORA LTDA, Advogado: Dr. Frederico Carlos Duarte, SOCEC - SOCIEDADE CAPIBARIBE DE EDUCACAO E CULTURA LTDA E OUTRO, Advogada: Dra. Anna Carolina Barros Cabral da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 840-90.2020.5.10.0006 da 10ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): BRUNA DA SILVA DUTRA, Advogado: Dr. Américo Paes da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Americo Martins da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 540-63.2021.5.05.0611 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE BARRA DO CHOÇA, Advogado: Dr. Magno Israel Miranda Silva, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS DO OESTE DA BAHIA - COOTRASEOBA, Advogado: Dr. Alessandro Brito dos Santos, JONATAS ALVES DE LIMA SANTOS, Advogado: Dr. Daniel Charles Ferreira de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 450-25.2021.5.20.0001 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Aline de



Fátima Rios Melo, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): SABRINA SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Renata Fontes Lobato, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 382-88.2022.5.14.0007 da 14ª Região**, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): JAMES FERREIRA LOURENCO, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. Jose Valter Nunes Junior, OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Marcus Filipe Araujo Barbedo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 182-65.2019.5.05.0192 da 5ª Região**, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): BAHIA XPRESS ORGANIZACOES LOGISTICA LTDA, Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, LUCIANO PINTO DE LIMA, Advogado: Dr. João Pedro de Brito Borges, Advogado: Dr. Larissa Mendonça Leal, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 177-15.2017.5.06.0021 da 6ª Região**, AGRAVANTE: JOSE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. FABIANO GOMES BARBOSA, AGRAVADO: EXOMED REPRESENTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, Advogado: Dr. PAULO COLLIER DE MENDONCA, ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Advogado: Dr. PAULO COLLIER DE MENDONCA, TESTEMUNHA: FELIPE ALCANTARA DE SOUZA BARRETO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100-06.2021.5.05.0017 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Fernanda Edite Martins da Hora, Advogada: Dra. Bárbara Alice Santos Prates, Agravado(s): BRUNA MAGALHAES BARRETO, Advogado: Dr. Victor Barros Lobo, PREMIER LOGISTICS GESTAO EMPRESARIAL LTDA, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação de multa. **Processo: Ag-AIRR - 88-23.2022.5.08.0130 da 8ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Agravado(s): DILEUSA DOS SANTOS SOARES, Advogado: Dr. Maura Regina Paulino, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 23-86.2015.5.05.0023 da 5ª Região**, Agravante(s): GPS PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Ivane Margarida Simoes Pereira, Agravado(s): OXITENO NORDESTE S A INDUSTRIA E COMERCIO E OUTRO, Advogado: Dr. Luis Henrique Maia Mendonça, VALDEI JOSE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Humberto de Almeida Torreão Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 22-15.2017.5.05.0029 da 5ª Região**, AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. JANETE MEIRA GOMES, Advogado: Dr. THIAGO BORGES RIBEIRO FERNANDEZ, AGRAVADO: LUCIANO MOTA SANTANA, Advogado: Dr. MARCOS WILSON FERREIRA FONTES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001533-21.2017.5.02.0706 da 2ª Região**, Agravante(s): PAULO ROGERIO DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Juliana Rodrigues Pereira de Paiva, Agravado(s): TAM LINHAS AEREAS SA, Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000806-97.2021.5.02.0067 da 2ª Região**, Agravante(s): SUSANA DA COSTA MELO, Advogada: Dra. Líliam Regina Pascini, Advogado: Dr.



Carlos Gonçalves Júnior, Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 92840-90.2002.5.01.0071 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. Christina Aires Corrêa Lima, Agravado(s): GUARACY MACENA, Advogado: Dr. Alice Carvalho, TANKA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Marina Santiago Costa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 68140-62.2005.5.15.0101 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO NOSSA CAIXA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): OFFÍCIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Danielle Regina Possibon Ferreira, RUBENS DE FARIAS CAMILO, Advogado: Dr. Mário César Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação a que alude o art. 1.030, II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, para prosseguimento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 57740-50.2006.5.08.0003 da 8ª Região**, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA SA, Procurador: Dr. Décio Freire, Agravado(s): HAMILTON RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Alves da Cunha Neto, PROTECT SERVICE - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 43940-40.2006.5.08.0007 da 8ª Região**, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA SA, Advogado: Dr. Alexandre Gustavo Moura Guimarães, Procurador: Dr. Décio Freire, Agravado(s): JOÃO PAULO PEREIRA RODRIGUES, Advogada: Dra. Érika Assis de Albuquerque, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, PROTECT SERVICE - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 10875-71.2022.5.15.0048 da 15ª Região**, Agravante(s): PAULA CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Adriana Casanova Garbatti, Advogado: Dr. Rodrigo Alexandre de Oliveira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE DESCALVADO, Procurador: Dr. Cláudio Falcão Dias dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10283-95.2014.5.01.0242 da 1ª Região**, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): RITA DE CASSIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Bruno Vigneron Cariello, Advogado: Dr. Thais Lemos dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1434-72.2017.5.09.0965 da 9ª Região**, Agravante(s): TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA, Advogado: Dr. Cristiano Jose Baratto, Agravado(s): JOSE MARCOS MOURA, Advogado: Dr. Emir Baranhuk Conceição, Advogado: Dr. Joãozinho Santana, RENAULT DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES



LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento quanto ao tema "correção monetária" para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1361-96.2017.5.12.0034 da 12ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO PAN S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): MARCIA CARLA ESSVEIN PINHEIRO, Advogado: Dr. Eyder Lini, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela União e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Banco reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1134-98.2018.5.09.0020 da 9ª Região**, Agravante(s): JESSICA POLI, Advogado: Dr. Elton Eiji Sato, Advogado: Dr. Leandro Augusto Buch, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 807-15.2021.5.09.0129 da 9ª Região**, Agravante(s): SIMONE CRISTINA DA SILVA, Advogado: Dr. Zeno Simm, Advogado: Dr. Sandra Gomes da Silva Simm, Agravado(s): UNIMED DE LONDRINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Osvaldo Alencar Silva, Advogado: Dr. Clovis Viveiros Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1000449-32.2015.5.02.0713 da 2ª Região**, Embargante: JEFERSON BOTELHO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Terezinha Evangelista Viana Mota, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO, Advogada: Dra. Tattiana Cristina Maia, Advogada: Dra. Líbia Alvarenga de Oliveira, Advogada: Dra. Aline de Faria Nogueira Falcão, Advogada: Dra. Samanta de Lima Soares Moreira Leite Diniz, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Advogada: Dra. Natália Apostólico Silvério, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 114200-03.2006.5.10.0003 da 10ª Região**, Embargante(s) e Embargado(s): CLAUDIO GALLEGO, Advogada: Dra. Daniela Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Mara Lídia Salgado de Freitas, IZAURA VALÉRIO AZEVEDO, Advogada: Dra. Daniela Ferreira dos Santos, JOSE FERNANDO MARTINS RIBEIRO, Advogada: Dra. Mara Lídia Salgado de Freitas, Advogada: Dra. Daniela Ferreira dos Santos, RODOLFO CANHEDO AZEVEDO E OUTRO, Advogada: Dra. Daniela Ferreira dos Santos, RONALDO LEMES, Advogada: Dra. Mara Lídia Salgado de Freitas, Advogada: Dra. Daniela Ferreira dos Santos, ULISSES CANHEDO AZEVEDO, Advogado: Dr. Henrique Braga de Faria, Advogado: Dr. Daniel Muniz da Silva, WAGNER CANHEDO AZEVEDO FILHO, Advogada: Dra. Mara Lídia Salgado de Freitas, Advogada: Dra. Daniela Ferreira dos Santos, Embargado(a): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Macedo Costa, Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, Advogado: Dr. Marcus Vinícius de Almeida Ramos, ARNALDO GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Mozart Camapum Barroso, BRAMIND BRASIL MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, BRATA - BRASÍLIA TRANSPORTE E MANUTENCAO AERONAUTICA S/A, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Macedo Costa, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Araújo Lima, Advogado: Dr. Alexandre Bueno Patrício, Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, BRATUR - BRASÍLIA TURISMO LTDA., CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Macedo Costa, Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, Advogada: Dra. Daniela Ferreira dos Santos, HOTEL NACIONAL S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Macedo



Costa, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Araújo Lima, Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, JOSE CARLOS ROCHA LIMA, MONICA VIEIRA DO NASCIMENTO, TRANSPORTADORA WADEL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Macedo Costa, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Araújo Lima, Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Robson Freitas Melo, Advogado: Dr. Ivan Clementino, VIPLAN VIACAO PLANALTO LIMITADA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Macedo Costa, Advogado: Dr. Robson Freitas Melo, Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração interpostos pelos executados "Claudio Gallego, Jose Fernando Martins Ribeiro, Ronaldo Lemes", "Wagner Canhedo Azevedo Filho, Izaura Valério Azevedo, Rodolfo Canhedo Azevedo E Outro" e "Ulisses Canhedo Azevedo" e aplicar aos embargantes a multa de 2% sobre o valor da causa, nos termos dispostos no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015, a ser oportunamente acrescida ao montante da execução, em favor do exequente. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 100495-83.2020.5.01.0265 da 1ª Região**, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Embargado(a): MARCIA SILVA DE MATOS, Advogado: Dr. Cláudio Ferreira de Melo, Advogado: Dr. Ana Carolina de Cerqueira Guedes Chaves, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da condenação. **Processo: EDCiv-Ag-EDCiv-AIRR - 100076-11.2018.5.01.0014 da 1ª Região**, Embargante: RAPHAELA FREITAS ROCHA, Advogada: Dra. Raquel Leite Ribeiro de Oliveira, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Advogado: Dr. Roberto Paulo Oliveira Azevedo, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 64800-77.2000.5.05.0291 da 5ª Região**, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tércio Franklin Lustosa Novais, Embargado(a): SINDICATO DOS BANCARIOS DE IRECE E REGIAO, Advogado: Dr. Delio Cunha Rocha, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 25716-42.2017.5.24.0001 da 24ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Embargado(a): CARLOS EDUARDO RODRIGUES, Advogado: Dr. Fernando Isa Geabra, Advogada: Dra. Rejane Ribeiro Fava Geabra, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 20594-69.2020.5.04.0334 da 4ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Irlaine Silva Guterres, Embargado(a): ADRIANA CRISTINA SCHONS WELTER, Advogado: Dr. Marcia Bohn, Advogado: Dr. Vinicius Coelho Capua, TROJAHN-TOPPEL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Edgar Trojahn, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 11065-68.2020.5.15.0027 da 15ª Região**, Embargante: SEBASTIAO ARAUJO DE SOUZA, Advogado: Dr. Edmilson Marcos Alves de Oliveira, Advogado: Dr. Alan Rodrigo Borim, Advogado: Dr. Ana Maria Alves Mesquita, Embargado(a): IDERVAL APARECIDO DE OLIVEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Basileu Vieira Soares, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 7400-70.2009.5.03.0057 da 3ª Região**, Embargante: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Embargado(a): CARLOS ROBERTO VALÉRIO, Advogado:



Dr. Hudson Leonardo de Campos, OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 2591-26.2014.5.02.0013 da 2ª Região**, Embargante: FÁBIO CARLOS PEREIRA, Advogado: Dr. Cícero Luiz Botelho da Cunha, Embargado(a): FUNDAÇÃO NACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - FUNTEC, Advogado: Dr. Cícero Luiz Botelho da Cunha, JM SERVICE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA, Advogado: Dr. Bruno Leandro Dias, JOSELITA DOS SANTOS CARVALHO, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, MARCELO TENORIO LUCAS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 214-67.2022.5.09.0026 da 9ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Alan Ariovaldo Canali Guedes, Advogado: Dr. Divandalmy Ferreira Maia, Embargado(a): MARIO ALBERTO DAL ZOT, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Advogado: Dr. Roberto Mezzomo, Advogado: Dr. Sidnei Machado, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 100160-60.2017.5.01.0462 da 1ª Região**, Embargante: DANIEL DE LOYOLA DIAS, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Advogado: Dr. Janaina Antunes dos Santos, Advogado: Dr. Vito leal Petrucci, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Adriana Maria de Almeida Meirelles, Advogada: Dra. Marta Gorini Vieira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, conferindo efeito modificativo ao julgado, nos termos da Súmula nº 278 do TST e do artigo 897-A da CLT, afastar a compensação da gratificação de função percebida pelo autor com os valores devidos a título de horas extras, nos termos em que dispõe a Súmula nº 109 do TST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 22044-16.2019.5.04.0000 da 4ª Região**, Embargante: COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogada: Dra. Denise Pires Fincato, Embargado(a): JOAO LUIS MARTINS COLLAR, Advogada: Dra. Stephanie Borba Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos contidos na fundamentação do voto. **Processo: Ag-AIRR - 1001415-96.2022.5.02.0018 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Janzon Nogueira, Advogado: Dr. Fernando Brito de Almeida Junior, Agravado(s): FABIANA TRINDADE MESQUITA, Advogado: Dr. Rodrigo Ribeiro Magliani, RS - CONSULTORIA E SERVIÇOS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Fernando Moreira Drummond Teixeira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000858-53.2017.5.02.0255 da 2ª Região**, Agravante(s): SIDNEY SANTOS DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria Cristina Patau Blandy, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. Marco Antônio Goulart Lanes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000600-29.2022.5.02.0009 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): JOAQUIM ADEMAR BARTOLOMEU, Advogado: Dr. Vladimir Ribeiro de Almeida, Advogado: Dr. Renato Rua de Almeida, Advogado: Dr. Marcus Tomaz de Aquino, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000582-83.2017.5.02.0073 da 2ª Região**, Agravante(s): ANTONIA MOTERANI DE SOUZA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Advogado: Dr. Bruno Moreno Moreira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A.,



Advogado: Dr. Elaine Cardoso de Souza, Advogado: Dr. Alcione Cavalcante Filho, Advogado: Dr. Eduardo Alexandre Piva, Advogada: Dra. Maiara Sanchez Santos Melo, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000326-64.2022.5.02.0462 da 2ª Região**, Agravante(s): JOSE ROBERTO RUFINO PEREIRA, Advogada: Dra. Maria do Carmo Silva Bezerra, Agravado(s): TOMÉ ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Sidnei Garcia Diaz, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000311-08.2021.5.02.0373 da 2ª Região**, Agravante(s): NOVA TECNOLOGIA EM EDUCACAO LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Joao Roberto Machado Neves de Oliveira, Advogado: Dr. Isabella Sabino de Carvalho, Agravado(s): ACACIA FRANCO CALAZANS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Franklin David Pereira da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000081-03.2019.5.02.0060 da 2ª Região**, Agravante(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVAO S A, Advogado: Dr. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): GENADIR MIRANDA DE MOURA, Advogado: Dr. Nivia Matos Silva, RODRIGO PASQUALI FABBRI MARTINS, Advogado: Dr. Gabriela Cruz Pacheco de Moraes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e rejeitar o pedido de aplicação da multa por litigância de má-fé. **Processo: Ag-AIRR - 101484-03.2016.5.01.0242 da 1ª Região**, Agravante(s): ANDREA ROSSANNA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Jackson Luis Quintanilha da Silva, Agravado(s): COMPANHIA LEADER DE PROMOÇÃO DE VENDAS, Advogado: Dr. Luana Entringer Lomonte, Advogada: Dra. Lívia Lopes Pinheiro Gaspar, Advogada: Dra. Carolina Matos Costa Bayão, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101006-20.2019.5.01.0038 da 1ª Região**, Agravante(s): PABLO MOREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rosemary Diana Loureiro Fortunato de Azevedo, Advogado: Dr. Diego Fortunato de Azevedo, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRANSPORTE MONTENEGRO LTDA, Advogado: Dr. Flávio Cruz Neves, RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Frederico de Martins e Barros, Advogado: Dr. Pedro Henrique de Oliveira Dinardo Abreu, Advogada: Dra. Andressa de Andrade Vital, Advogado: Dr. Fernanda Pedrosa Ribeiro de Campos, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100652-42.2020.5.01.0011 da 1ª Região**, Agravante(s): DARCY PEREIRA DIVINO, Advogado: Dr. Aldo de Harvey Generoso, Advogado: Dr. Rodrigo Renauld de Oliveira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 44000-69.2007.5.04.0013 da 4ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, JAIRO LUIZ BONERA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Fernanda Vidal Pereira Fontana, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a segunda executada, Fundação Banrisul de Seguridade Social, ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 24224-79.2021.5.24.0096 da 24ª Região**, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogado: Dr. Sergio Gonini Benicio, Agravado(s): GILMAR DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Darci Cristiano de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RRAg - 20603-77.2018.5.04.0018 da 4ª Região**, Agravante(s): SILVANA MARCELLE TELLES, Advogado: Dr. Carlos Alberto Nascimento, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Adriana



Menezes de Simão Kuhn, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo da reclamante para apreciação do recurso de revista, bem como do agravo de instrumento do reclamado; não conhecer do recurso de revista e do agravo de instrumento do reclamado. Invertidos os ônus da sucumbência. **Processo: Ag-AIRR - 20507-84.2021.5.04.0009 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): LUCIANA HACK ABREU, Advogado: Dr. Rafael Rodrigues Topanotti, Advogado: Dr. Érico Candia de Nadal, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20406-35.2017.5.04.0123 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogada: Dra. Denise Pires Fincato, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Agostini, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, SUCESSÃO de HAMILTON SOARES ARRUDA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Dyrceu Costa Dias Andriotti, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Advogado: Dr. André Luis Soares Abreu, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA PARTICIPAÇÕES - CEEE-PAR, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Agostini, Advogada: Dra. Joara Christina Balczarek Mucelin Trois, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-T, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Agostini, Advogado: Dr. Ana Luiza Salome Lourencetti, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 20254-97.2022.5.04.0741 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-T, Advogado: Dr. Ana Luiza Salome Lourencetti, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Agravado(s): MARCIO JOSE RAMBO, Advogado: Dr. Dyrceu Costa Dias Andriotti, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Advogado: Dr. André Luis Soares Abreu, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11720-28.2015.5.15.0120 da 15ª Região**, Agravante(s): PAULO CESAR GONCALVES SOARES, Advogado: Dr. João Marcos Alves Coelho, Agravado(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Advogada: Dra. Graziela Vicari Mellis, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 11502-49.2021.5.15.0068 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Advogado: Dr. Anthony Fernandes Rodrigues de Araújo, Advogado: Dr. Anderson Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Ademilson Cavalcante da Silva, Agravado(s): MAURO MARQUES SANAZARIO, Advogado: Dr. Flavio Bianchini de Quadros, Advogada: Dra. Melissa Karina Tomkiw de Quadros, Advogado: Dr. Luiz Miguel Rocia, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11237-46.2017.5.15.0049 da 15ª Região**, Agravante(s): LOUIS DREYFUS COMPANY SUCOS S.A., Advogado: Dr. Aldo Augusto Martinez Neto, Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): NILSON ROBERTO ZANARDI, Advogado: Dr. Mauro Wagner Xavier, Advogado: Dr. Gabriela Simini Ramos Pereira Xavier, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11212-58.2020.5.18.0012 da 18ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Thiago Lopes Cardoso Campos, Advogado: Dr. João Aureliano Dias Filho, Advogada: Dra. Gilvânia Saraiva Ribeiro, Agravado(s): VINICIUS BRAZ VIEIRA, Advogado: Dr. Gabriela Xavier Medina, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11195-59.2018.5.15.0114 da 15ª Região**, Agravante(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Maria Luiza Romano, Advogado: Dr. Jorge Antonio Milad Bazi, Agravado(s): VANESSA ALVES DE ANDRADE CIRIACO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Daniel Nogueira de Camargo Satyro, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11024-44.2016.5.15.0059 da 15ª Região**, Agravante(s): MARIA APARECIDA PINTO, Advogado: Dr. Vanderlei de Almeida, Advogado: Dr. Ana Carolina Ozari de Almeida, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, Procurador: Dr. João Osório Rodrigues de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10927-54.2022.5.15.0117 da 15ª Região**, Agravante(s): WELLINGTON RANDE DUARTE, Advogado: Dr. Luís Fernando Hipólito Mendes, Agravado(s): AÇÚCAR E ÁLCOOL OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA LTDA., Advogado: Dr. Matheus Augusto de Guimarães Cardoso, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10864-68.2019.5.18.0111 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogada: Dra. Izabella Lorryne Gonçalves Macedo, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): ÔMEGA CONSTRUÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Moura de Oliveira, RAIMUNDO NONATO PEREIRA ARAUJO, Advogado: Dr. Thiago Melo Amaral, Advogado: Dr. Alexandre Assis Morais, Advogado: Dr. Leandro Melo do Amaral, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10840-46.2019.5.18.0012 da 18ª Região**, Agravante(s): HUMBERTO LISITA, Advogada: Dra. Neliana Fraga de Sousa, Agravado(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM, Advogada: Dra. Milvia de Alcantara Guimarães, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10813-82.2017.5.03.0034 da 3ª Região**, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Rosalia Maria Lima Soares, Advogada: Dra. Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Advogado: Dr. Pinto & Soares Advogados Associados, Agravado(s): DANIEL HONORATO MAFRA LOPES, Advogado: Dr. Osvaldo Tavares da Silva Júnior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10736-70.2017.5.03.0132 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Armando Canali Filho, Agravado(s): REJAINE DE MELO SILVA PAULA, Advogada: Dra. Raquel Silva Sturmhoebel, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10678-56.2017.5.15.0060 da 15ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Flávio Scovoli Santos, Agravado(s): SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Andréia Cristina Martins Daros Vargas, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a agravante ao pagamento da multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, a ser oportunamente acrescida ao montante arbitrado à sua condenação. **Processo: Ag-AIRR - 10625-18.2016.5.03.0069 da 3ª Região**, Agravante(s): CSN MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): RAPHAEL AUGUSTO DE PAULA, Advogado: Dr. Júlio César de Freitas, Advogada: Dra. Marina Luciana dos Santos Vaz, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10610-56.2021.5.15.0096 da 15ª Região**, Agravante(s): CHAIN SERVIÇOS E CONTACT CENTER S.A., Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): BANCO



BRADESCO BBI S.A., Advogado: Dr. Rosano Camargo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, BBC PROCESSADORA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, CELTA HOLDINGS S.A., Advogado: Dr. Rosano Camargo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, FIDELITY HOLDING LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Maria Lebre Colombo, FIDELITY NATIONAL SERVICOS E CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Maria Lebre Colombo, MARIANA FRANCA PINHEIRO, Advogado: Dr. Anderson do Nascimento Leriano, Advogado: Dr. Daniela Andreotti, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10609-39.2017.5.03.0163 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Agravado(s): FLAVIO MARTINS DE LIMA, Advogado: Dr. Magnones Araujo Borges, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10054-16.2020.5.03.0034 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Agravado(s): BRENO FROES PORTES, Advogada: Dra. Maria Inês Vasconcelos Rodrigues de Oliveira, Advogado: Dr. Flavio Henrique Valeriano de Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1420-04.2014.5.03.0014 da 3ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): ROSÂNGELA GOMES FERREIRA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos interpostos pelas executadas. **Processo: Ag-AIRR - 1253-84.2010.5.05.0009 da 5ª Região**, Agravante(s): PAULO CESAR CARVALHO DA SILVA, Advogado: Dr. José Fernando Girardi, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, CONSEIL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., FRATELLI VITA BEBIDAS S.A., GILMAR SOUZA ANDRADE SANTANA, Advogado: Dr. João Lopes de Oliveira, Advogado: Dr. Júlio Tácio Andrade Lopes de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 836-52.2022.5.10.0016 da 10ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Luciano Corcino do Nascimento, Advogado: Dr. Márcio Otávio Cordeiro Almeida, Advogado: Dr. Carla Ubaldina Carneiro de Oliveira de Souza, Agravado(s): CLAUTENES SANTANA LACERDA, Advogada: Dra. Magda Ferreira de Souza, Advogada: Dra. Sílvia Pessanha Velloso, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 760-22.2020.5.17.0010 da 17ª Região**, Agravante(s): VITORIA APART HOSPITAL S/A, Advogado: Dr. Rodrigo Silva Mello, Advogada: Dra. Roberta Conti Ramos Caliman, Agravado(s): JOSERLANE SODRE SERAFIM, Advogado: Dr. Kayo da Silva Cláudio, Advogado: Dr. Rodson Andre Perim, Advogado: Dr. Rodolfo de Almeida Ramos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 722-23.2019.5.05.0222 da 5ª Região**, Agravante(s): MASSA FORT PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Pessoa Silva, Advogado: Dr. Almir Jose Pereira Filho, Advogado: Dr. Marcella Carvalho de Oliveira, Agravado(s): ALEX SANDRO CONCEIÇÃO REIS, Advogado: Dr. Sebastião Duque da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 496-57.2019.5.17.0004 da 17ª Região**, Agravante(s): ERASMO MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Rudson Ataydes Freitas, Advogado: Dr. Rodolfo Fernandes do Carmo, Agravado(s): BANESTES SA BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Gabriela Lima de Vargas, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-**



**AIRR - 308-82.2015.5.03.0137 da 3ª Região**, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): DANIEL VINICIUS FIRMINO SOARES, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogada: Dra. Clíssia Pena Alves de Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 292-98.2020.5.08.0207 da 8ª Região**, Agravante(s): BRUNO MANOEL DO NASCIMENTO DE MENEZES, Advogada: Dra. Mariela Guedes Rodrigues, Agravado(s): BRASIL NORTE BEBIDAS LTDA, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Advogado: Dr. Marco Antonio Medeiros Vasconcelos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 264-02.2021.5.09.0585 da 9ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Maurici Antônio Ruy, Advogado: Dr. João Paulo de Paula Kirsch, Advogado: Dr. Franciane Hansen Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 254-61.2022.5.11.0101 da 11ª Região**, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Francisco Sobrinho de Sousa, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Advogado: Dr. Sandra Maria Carvalho de Farias Nogueira, Agravado(s): RAIMUNDO SOCORRO PONTES FERREIRA, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 127-89.2021.5.17.0005 da 17ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO ATLÂNTICO SUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Amaral de Souza, Advogado: Dr. Luana Assuncao de Araujo Albuquerque, Advogado: Dr. Ellen Karolini Avelar Pinheiro, Advogado: Dr. Fernanda Bertolani, Agravado(s): GILBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Pedro Rodrigues Fraga, Advogado: Dr. Felipe Gonçalves Cipriano, METROPOLITANA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Giacomelli Cardoso, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, por considerar sua interposição flagrantemente ofensiva aos princípios da celeridade processual e do devido processo legal, condenar a agravante ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 110-02.2020.5.09.0073 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): RENUKA VALE DO IVAÍ S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogada: Dra. Rosângela Cristina Barboza Sleder, Advogado: Dr. Marcos Paulo Mantoan Marcussu, SHREE RENUKA GLOBAL VENTURES LTD E OUTRO, Advogado: Dr. Renata de Camargo Ruggiro, Advogado: Dr. Rodrigo Leite Moreira, WILMAR SUGAR HOLDINGS PTE. LTD. E OUTRO, Advogada: Dra. Cibelle Linero Goldfarb, Agravado(s): MARLOS ROBERTO GUILHEM BORO, Advogado: Dr. Edvaldo Avelar Silva, Advogado: Dr. Hugo Leonardo de Souza Angelo, RENUKA DO BRASIL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogada: Dra. Alessandra Trabuco, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interposto pela reclamada Renuka Vale do Ivaí S.A. (em recuperação judicial) e outros; e negar provimento aos agravos interpostos pelas reclamadas Wilmar Sugar Holdings Pte. Ltd. E outro e Shree Renuka Global Ventures Ltd e outro. **Processo: AIRR - 275-55.2021.5.06.0313 da 6ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): ASSOCIACAO DIOCESANA DE ENSINO E CULTURA DE CARUARU, Advogada: Dra. Kilma Galindo do Nascimento, MARGARET PEREIRA DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. Antônio Rafael Vicente da Silva, Advogado: Dr. Antonio Fortunato de Menezes Neto, Agravado(s): DIOCESE DE CARUARU,



Advogado: Dr. Eriko César Ramos Gomes Pontes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 228-48.2023.5.14.0003 da 14ª Região**, Agravante(s): ENESA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Vigna, Agravado(s): WILLAMIS PAES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Caio Sergio Campos Maciel, Advogado: Dr. Ranger Sérgio Campos Maciel, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: RR - 20016-98.2022.5.04.0411 da 4ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Gabriela Daudt, Recorrido(s): FABIO JUNIOR SILVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Echevengúá Toscani, OBSTAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASS FALIDA, Advogado: Dr. Arthur Alves Silveira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 799-59.2020.5.08.0110 da 8ª Região**, Recorrente(s): DALVANI NERI SILVA BARBOSA, Advogado: Dr. Yuri de Sousa Kiyatake, Advogado: Dr. Wellington Koji Monteiro Yamamoto, Recorrido(s): COMERCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANCA LTDA, Advogado: Dr. Tatiana de Fátima Cruz Figueiredo, Advogado: Dr. Anne Suellen Oliveira da Silva Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 944 do CCB; e, no mérito, dar-lhe provimento para majorar o valor da indenização por danos morais para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Correção monetária nos moldes da Súmula 439/TST, adaptando-se à decisão proferida pelo STF no julgamento das ADC nºs 58 e 59 e das ADI nºs 5.867 e 6.021, em sessão plenária de 18.12.2020 (acórdãos publicados no DJE de 07.04.2021), ou seja, aplicando-se apenas a taxa SELIC a partir desta decisão, uma vez que a parcela deferida decorre de condenação apenas na fase judicial, tudo na forma da fundamentação. Custas majoradas em R\$400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre R\$20.000,00 (vinte mil reais), valor acrescido à condenação. **Processo: EDCiv-Ag-RR - 1000447-81.2018.5.02.0511 da 2ª Região**, EMBARGANTE: PARNASIUM TRANSPORTES LTDA - EPP, Advogada: Dra. MARINA MEDALHA BEZERRA, EMBARGADO: ADILSON CARLOS DA ROSA, Advogado: Dr. ROGERIO MAZZA TROISE, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1000200-24.2021.5.02.0082 da 2ª Região**, Embargante: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Advogada: Dra. Líbia Alvarenga de Oliveira, Advogado: Dr. Fábio Guccione Moreira, Advogada: Dra. Samanta de Lima Soares Moreira Leite Diniz, Advogado: Dr. Nelson Riberto Molina, Advogada: Dra. Natália Apostólico Silvério, Embargado(a): MARIA HELENA AITA KERBEJ, Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 125000-42.2009.5.02.0445 da 2ª Região**, Embargante: ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, Advogada: Dra. Aparecida Gislaíne da Silva Herédia, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. Lucas Abrão Stocco, Embargado(a): SANDRO DIONIZIO CAVALCANTE, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-ARR - 101538-95.2016.5.01.0006 da 1ª Região**, Embargante: C&A MODAS S.A., Advogado: Dr. Francisco Antônio Fragata Júnior, Embargado(a): BANCO BRADESCARD S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Gabrielle Ramos da Silva Ribeiro, ROBSON DE SOUZA SILVA, Advogada: Dra. Carina Pires Sardinha, Advogado: Dr. Isabela Rodrigues Cachapuz, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 100904-14.2016.5.01.0002 da 1ª Região**, Embargante: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Luiz Paulo Pieruccetti Marques, Advogado: Dr. Valton Dória Pessoa, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira



Galvão, Embargado(a): RODINEI OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Viana de Mendonça Uchôa, Advogado: Dr. Carlos Humberto da Silva Uchôa, Advogado: Dr. Carlos André da Silva Uchôa, SUDOESTE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-RRAg - 100743-16.2018.5.01.0040 da 1ª Região**, EMBARGANTE: BANCO SAFRA S A, Advogada: Dra. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO, Advogada: Dra. PRISCILA MATHIAS DE MORAIS FICHTNER, Advogado: Dr. CARLOS ARTUR GIANNINI DOMINGUES, EMBARGADO: LUIZ FERNANDO CARNEIRO DA CUNHA FILHO, Advogada: Dra. LUCIANA SANCHES COSSAO, Advogado: Dr. CELSO FERRAREZE, RECORRENTE: LUIZ FERNANDO CARNEIRO DA CUNHA FILHO, Advogada: Dra. LUCIANA SANCHES COSSAO, Advogado: Dr. CELSO FERRAREZE, RECORRIDO: BANCO SAFRA S A, Advogada: Dra. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO, Advogada: Dra. PRISCILA MATHIAS DE MORAIS FICHTNER, Advogado: Dr. CARLOS ARTUR GIANNINI DOMINGUES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 10537-52.2018.5.03.0184 da 3ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Advogado: Dr. Marcelo José Leles Carvalho, Embargado(a): DANIEL AGUILAR CARNEIRO, Advogado: Dr. Adamastor Ferreira, Advogado: Dr. Raimundo Eustaquio de Souza Costa, Advogado: Dr. Maria Leticia Souza Costa, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1035-07.2021.5.05.0612 da 5ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE BARRA DO CHOÇA, Advogado: Dr. Magno Israel Miranda Silva, Embargado(a): CATIA CILENE SANTOS ROCHA, Advogado: Dr. Daniel Charles Ferreira de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1002-51.2021.5.09.0015 da 9ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marianna Stasiak, Embargado(a): MARLI BELUSSO, Advogado: Dr. Fabrício Gonçalves Zipperer, Advogado: Dr. Pedro Marcos Maciel, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 393-30.2012.5.01.0040 da 1ª Região**, Embargante: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Dr. Valton Dória Pessoa, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Embargado(a): PAULO ROBERTO FIGUEIREDO COIMBRA, Advogado: Dr. Luís Augusto Lyra Gama, Advogada: Dra. Mariana de Barros Paulon, Advogado: Dr. William Antonio Rodrigues da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 353-54.2021.5.13.0022 da 13ª Região**, Embargante: CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL DO ESTADO DO PARANA, Advogado: Dr. Álvaro Carneiro de Azevedo, Advogado: Dr. Lincoln Luiz Herrera Rocha, Embargado(a): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Tiago Fernandes Chaves, Advogado: Dr. Joana Cortes Gonzaga, PATRICIA SANTANA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Diego Filgueira de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1001558-58.2021.5.02.0006 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): PEDRO HENRIQUE GOMES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sandro Simões Meloni, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-ARR - 1001108-10.2017.5.02.0442 da 2ª Região**, Agravante(s): ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, Advogado: Dr.



Marcelo Kanitz, Advogada: Dra. Flávia Ramalho Ribeiro de Oliveira, Advogada: Dra. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sa, Agravado(s): MARCEL DA SILVA ZERNOSEKOVAS, Advogado: Dr. Jose Alexandre Batista Magina, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001061-62.2022.5.02.0021 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Agravado(s): MARLENE LOPES MARTINS DA COSTA, Advogado: Dr. Vladimir Ribeiro de Almeida, Advogado: Dr. Renato Rua de Almeida, Advogado: Dr. Marcus Tomaz de Aquino, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000902-28.2022.5.02.0019 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Agravado(s): JOAO PEREIRA NETTO, Advogado: Dr. Renato Rua de Almeida, Advogado: Dr. Marcus Tomaz de Aquino, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000792-74.2022.5.02.0004 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): MARISTELA DE JESUS DA COSTA, Advogado: Dr. Roberta dos Santos Cadengue, Advogado: Dr. Renata Cristina dos Santos Cadengue, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000701-87.2021.5.02.0466 da 2ª Região**, AGRAVANTE: SEARA ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO, AGRAVADO: EMERSON FRANCO DA SILVA, Advogado: Dr. BRUNO CESAR SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000507-66.2023.5.02.0321 da 2ª Região**, AGRAVANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, AGRAVADO: LEILA CARVALHO RIBEIRO, Advogada: Dra. SILVIA DE FIGUEIREDO FERREIRA, RAMOS & SILVA SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA, Advogada: Dra. KELLY CRISTINE DA SILVA RAMOS PADUA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000505-94.2021.5.02.0603 da 2ª Região**, AGRAVANTE: FLEITAS FIDELIS MONTEIRO, Advogada: Dra. TATIANE REGINA VIEIRA, Advogado: Dr. ANDERSON DAMACENA COSTA, AGRAVADO: JUMPER SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI - EPP, Advogado: Dr. VICTOR NICOLLAS SANTANA NASCIMENTO, Advogada: Dra. MARIA EMILIANA LIMA BARBOSA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000200-35.2021.5.02.0046 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravado(s): CONTAX S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, VIVIANE FERREIRA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edimar Hidalgo Ruiz, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000014-29.2022.5.02.0611 da 2ª Região**, AGRAVANTE: EMPARE - EMPRESA PAULISTA DE REFRIGERANTES LTDA, Advogada: Dra. MARIA HELENA PASIN PINCHIARO, Advogada: Dra. JULIANA DE QUEIROZ GUIMARAES, BRABEB - BRASIL BEBIDAS EIRELI, Advogada: Dra. MARIA HELENA PASIN PINCHIARO, Advogada: Dra. JULIANA DE QUEIROZ GUIMARAES, DETTAL - PART PARTICIPACOES, IMPORTACAO, EXPORTACAO, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. MARIA HELENA PASIN PINCHIARO, Advogada: Dra. JULIANA DE QUEIROZ GUIMARAES, AGRAVADO: RODOLFO UJLAKI KELLER, Advogada: Dra. MARIANGELA RICHIERI, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; e indeferir o pedido do Reclamante de



aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 362900-56.2002.5.09.0015 da 9ª Região**, Agravante(s): VANILDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, Agravado(s): FARMAINVEST PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA., HUGO ANTONIO RODRIGUEZ BARBA, INKAFARMA PARTICIPACOES SOCIETARIAS S/A, JOSE MAURICIO DA PAZ AGOSTINHO, Advogado: Dr. Euclides Luís Avansi, Advogada: Dra. Letícia Góis Avansi, MARIA CHRISTINA SAKSANIAN, MASSA FALIDA de INKAFARMA COMÉRCIO FARMACÊUTICO S.A., Advogado: Dr. Joaquim José Grubhofer Rauli, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 197700-96.2002.5.02.0045 da 2ª Região**, Agravante(s): MARCIO COSTA CARLI, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Advogado: Dr. Sandro Simões Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Advogada: Dra. Tattiany Martins Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101338-58.2017.5.01.0522 da 1ª Região**, AGRAVANTE: JULIANO LOPES SANTOS, Advogado: Dr. HERCULES ANTON DE ALMEIDA, AGRAVADO: JPV MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. VINICIUS VALIANTE MONTEIRO RAMOS, PCB SOLDAGENS AUTOMOTIVAS LTDA, Advogado: Dr. VINICIUS VALIANTE MONTEIRO RAMOS, Advogado: Dr. RICARDO RABELO MACEDO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101311-96.2017.5.01.0030 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogada: Dra. Mariana Florêncio da Rocha Lins, Advogado: Dr. Miguel Bakmam Xavier Júnior, Advogada: Dra. Mariana Kaiuca Aquim, Advogado: Dr. Thiago de Oliveira Faria, Advogado: Dr. Vilianne Silva Teixeira Duarte, Agravado(s): LUCAS COSTA RIBEIRO, Advogado: Dr. Cláudio Augusto Silva Lacerda, Advogado: Dr. Lucas Costa Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101146-34.2019.5.01.0077 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Veronica Pinheiro Vidal, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): MARCIA BARBARA FERREIRA DE ARAUJO, Advogada: Dra. Míriam Pimenta Costa, Advogada: Dra. Alessandra de Souza Soares Vieira, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alessandra Azevedo do Fojo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101046-80.2019.5.01.0206 da 1ª Região**, Agravante(s): LENY MEDEIROS HORIY E OUTRO, Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): ALLAN AUGUSTO CARVALHO DE FREITAS, Advogado: Dr. Cristiano Costa de Oliveira, Advogado: Dr. Vinicius Costa de Oliveira, ITPLAN INTEGRAÇÃO, TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100749-08.2016.5.01.0003 da 1ª Região**, AGRAVANTE: CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 2A. REGIAO RJ/ES, Advogado: Dr. VICTOR GRANGEIRO SAMPAIO FARIAS, AGRAVADO: LUIZ FERNANDO DA SILVA BRITO, Advogada: Dra. MARCIA MARINHO MURUCCI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100747-78.2022.5.01.0051 da 1ª Região**, AGRAVANTE: NELSON COELHO COLLARES, Advogada: Dra. ADRIANA DE MENEZES GONCALVES MOREIRA, AGRAVADO: CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA ELETROBRAS, Advogado: Dr. GUSTAVO SMITH HEIZER, Advogado: Dr. HENRIQUE CLAUDIO MAUES, Advogado: Dr. ROGERIO VIEIRA DE SOUZA PASSOS, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100538-72.2021.5.01.0204 da 1ª Região**, Agravante(s):



ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Henrique Bastos Rocha, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s): ANA PAULA CORREIA DO NASCIMENTO FONSECA, Advogado: Dr. Thiago Binda, INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100457-06.2021.5.01.0243 da 1ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Esther Eloah Ferreira Lopes, Advogado: Dr. Sandra da Silva Rocha, Advogado: Dr. Claudia Maria de Moura Cruz Varandas, Agravado(s): ESDRAS DOS ANJOS CARNEIRO, Advogado: Dr. Raphael Deichmann Monreal, Advogado: Dr. Roberval Borges Correa, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100405-82.2019.5.01.0080 da 1ª Região**, Agravante(s): IZEQUIEL CERQUEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Alves Goes, Agravado(s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Fábio Santos Calegari, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Helmo Ricardo Vieira Leite, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100335-93.2021.5.01.0048 da 1ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AGRAVADO: LUIZ CARLOS BATISTA, Advogado: Dr. CELSO MARTINS MONTEZUMA NETO, Advogada: Dra. CELMA DA SILVA MONTEZUMA VIEITAS, Advogada: Dra. ISABEL CRISTINA DA SILVA SOUZA, LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI, RECORRENTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, RECORRIDO: LUIZ CARLOS BATISTA, Advogada: Dra. ISABEL CRISTINA DA SILVA SOUZA, Advogada: Dra. CELMA DA SILVA MONTEZUMA VIEITAS, Advogado: Dr. CELSO MARTINS MONTEZUMA NETO, LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100231-32.2021.5.01.0265 da 1ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. DANIELA ALLAM GIACOMET, AGRAVADO: MICHELE CRISTINA SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. PLINIO SANTOS LESSA JUNIOR, Advogada: Dra. DANIELA ALLAM GIACOMET, INSTITUTO DOS LAGOS - RIO, Advogada: Dra. MARIANNA DA PAIXAO FRASCARI, Advogada: Dra. DANIELA ALLAM GIACOMET, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Advogada: Dra. DANIELA ALLAM GIACOMET, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100195-80.2022.5.01.0062 da 1ª Região**, AGRAVANTE: JOAO GUSTAVO ALVIM DE ALMEIDA, Advogado: Dr. LUIZ EMANOEL ALVAREZ SILVA, KARINE ALVIM DE ALMEIDA, Advogado: Dr. LUIZ EMANOEL ALVAREZ SILVA, HELENA AIKO ALVIM HAIASHIDA, Advogado: Dr. LUIZ EMANOEL ALVAREZ SILVA, AGRAVADO: RAIAN NASCIMENTO, Advogada: Dra. CINTIA SANTOS DA SILVA, ALVIM & ALMEIDA GRUPO HOSPITALAR LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. JOEDILSON DA SILVA ALVES DE ARAUJO, Advogada: Dra. LUCIANA PAMPLONA BARCELOS NAHID, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO GONCALVES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100082-93.2021.5.01.0343 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganes, Agravado(s): HERCULANO DE SOUZA LOPES FILHO, Advogado: Dr. Aurea Martins Santos da Silva, Advogado: Dr. Jessika Crystine Ramos do Amaral, Advogada: Dra. Clarissa Costa de Carvalho, Advogado: Dr. Aline Cristina Brandao, Advogado: Dr. Maria Celia de Souza Dias, Advogado: Dr. Dirlene Cristina Benevides, Advogado: Dr. Bruno Vieira Lopes, Advogado: Dr. Maurício Nogueira Barros, Advogada: Dra. Ana Paula Martins, Advogado: Dr. Paulo Henrique Teixeira Passos, Advogado: Dr. Jizyelle Monick Monteiro de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à



unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 66500-48.2005.5.15.0093 da 15ª Região**, Agravante(s): CARLOS LUIZ PRATES - EPP E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Miorim, Agravado(s): ANTONIO CARDOSO SILVA, Advogada: Dra. Rosinei Isabel Léo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 24567-57.2021.5.24.0005 da 24ª Região**, Agravante(s): SANDRA TERESINHA DA SILVA OLIVEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Juliano Tannus, Agravado(s): DAMIANA PESSOA SURUBI GREGORIO, Advogado: Dr. Marcela Marina de Araújo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21358-17.2017.5.04.0025 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ICATEL-TELEMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Fernando César Lopes Gonçalves, OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Rodrigo Linné Neto, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Agravado(s): RAFAEL BERRUTTI LOURENZEN, Advogado: Dr. Pablo Henrique Schuh do Nascimento, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos interpostos pelas Reclamadas. **Processo: Ag-AIRR - 21070-97.2016.5.04.0124 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogada: Dra. Denise Pires Fincato, Agravado(s): DISTRIBUIDORA PELOTENSE DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, Advogado: Dr. André Schild Branco de Araújo, Advogada: Dra. Mariana Magalhães Monteiro, NILSON LUIS DE SOUZA DA ROCHA, Advogado: Dr. Marcos Fernandez Hexsel, Advogado: Dr. Juliano Moura Nunes, Advogado: Dr. Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20423-63.2019.5.04.0782 da 4ª Região**, AGRAVANTE: COOPERATIVA LANGUIRU LTDA., Advogado: Dr. JAIME LUIS BATISTA DE MATTOS, Advogada: Dra. RENATA DE MAGALHAES DREHER, Advogado: Dr. LUIS OTAVIO DALOMA DA SILVA, Advogado: Dr. ENIO BASSEGIO, Advogado: Dr. ANDRE ROBERTO MALLMANN, Advogada: Dra. CAROLINA SOARES MARTINS CORREA, AGRAVADO: FRIGORIFICO ESTRELA LTDA - EPP, Advogado: Dr. RICARDO MIERS, COOPERATIVA AGROPECUARIA COOPSUL LTDA, Advogado: Dr. RICARDO MIERS, COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. REINALDO JOSE CORNELLI, COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA, Advogada: Dra. KARINA MORGANA FURLAN, Advogado: Dr. BRUNO CARRER, SEARA ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. RICARDO ABEL GUARNIERI, JBS AVES LTDA., Advogado: Dr. RICARDO ABEL GUARNIERI, JOSE TEOBALDO FOZEPANSKI, Advogado: Dr. RAFAEL GODINHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20277-59.2019.5.04.0123 da 4ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D, Advogada: Dra. DENISE PIRES FINCATO, Advogado: Dr. RAFAEL NARITA DE BARROS NUNES, AGRAVADO: JUSSELI DE AVILA DA COSTA, Advogado: Dr. JULIANO MOURA NUNES, Advogado: Dr. MARCOS FERNANDEZ HEXSEL, Advogado: Dr. PAULO ROBERTO CANABARRO DE CARVALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 20122-80.2019.5.04.0018 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): WLADMIR BEZERRA DEMARCO, Advogado: Dr. Luís Alfredo Costa, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 16199-28.2019.5.16.0013 da 16ª Região**, Agravante(s): FERROVIA NORTE SUL S/A, Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Agravado(s): ANTONIO CARLOS DA SILVA CONCEICAO, Advogado: Dr. José Antônio Braga Seixas Júnior, VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva



Correia, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Jansen Cutrim Cardoso, Advogado: Dr. Tais Rodrigues Portelada, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer parcialmente do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12434-71.2016.5.03.0092 da 3ª Região**, Agravante: LUCIANO HILDEBRANDO SALLES, Advogado: Dr. GABRIEL MOLLER MALHEIROS, Agravado: TDP LOGISTICA LTDA - ME, TIAGO DUARTE PINTO, LUFT SOLUTIONS LOGISTICA LTDA., Advogado: Dr. JAIR TAVARES DA SILVA, WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID, Advogada: Dra. MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12409-79.2017.5.15.0095 da 15ª Região**, Agravante(s): COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tavares Cerdeira, Agravado(s): WALLACE DONATO POPPI, Advogado: Dr. Ana Paula Zamforlim Viana, Advogado: Dr. Marcos Cesar Agostinho, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12301-42.2017.5.15.0130 da 15ª Região**, Agravante(s): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Gilberto Jacobucci Júnior, Advogado: Dr. Helena Cristina Lodis Rabelo, Agravado(s): JOAO MARQUES NOGUEIRA, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11921-85.2017.5.18.0081 da 18ª Região**, Agravante(s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique de Farias Machado, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Cledson Franco de Oliveira, Agravado(s): EVANGELISTA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Ismael Gomes Marçal, Advogada: Dra. Selma Gomes Marçal Belo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 11789-95.2016.5.03.0011 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Agravado(s): ARISMARIO SILVA ARAUJO JUNIOR, Advogado: Dr. Antônio Carlos Ivo Metzker, Advogado: Dr. Rafael de Barros Metzker, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11567-06.2017.5.03.0137 da 3ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG E OUTRAS, Advogado: Dr. Lúcio Sérgio de Las Casas Júnior, Agravado(s): MARCOS VIANA SARAIVA, Advogado: Dr. Emerson Oliveira Machado, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11531-77.2022.5.15.0064 da 15ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Edvaldo Costa Barreto Júnior, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Agravado(s): ALPHA SECURE PORTARIA E MULTI SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Edson Luiz Vitorello Mariano da Silva, Advogado: Dr. Rodrigo Estrada, Advogado: Dr. Jonathan S de Jesus Silva, CRISTIANO DA SILVA MARCOLINO, Advogada: Dra. Giovânia de Souza Moraes Bellizzi, RONALDO DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Amanda Facundo de Moura, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11268-14.2019.5.15.0076 da 15ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Cledson Franco de Oliveira, Advogada: Dra. Juliana Mello Vieira, Advogada: Dra. Tereza Cristina Nascimento dos Santos, HEBERT GIOVANY DA SILVA, Advogado: Dr. Mikael Lekich Migotto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo da Reclamada e negar provimento ao agravo da Parte Autora. **Processo: Ag-AIRR - 11081-23.2020.5.15.0059 da 15ª Região**, Agravante(s): VLT SOLAR LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Agravado(s): APPIANI HOLDINGS LIMITED, APPIANI STEEL CONSTRUÇÕES



BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Osana Maria da Rocha Mendonça, Advogada: Dra. Camila Venturi Tebaldi, JORGE LUIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Diogo Rodrigues de Paiva Nunes, MARTIFER METAL LTDA., MARTIFER METALLIC CONSTRUCTIONS - SGPS, SA, MARTIFER RENOVAVEIS LTDA, MSPAR ENERGIA E PARTICIPACOES S/A, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11022-48.2022.5.18.0102 da 18ª Região**, AGRAVANTE: VIX TRANSPORTES DEDICADOS LTDA, Advogado: Dr. RENATO DE ANDRADE GOMES, AGRAVADO: RONIVONI PENA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. JOAO JOSE VILELA DE ANDRADE, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; e indeferir o pleito de aplicação de multa formulado pelo Reclamante em contraminuta. **Processo: Ag-AIRR - 11008-90.2017.5.15.0080 da 15ª Região**, Agravante(s): RUMO MALHA NORTE S.A, Advogado: Dr. Thiago Mahfuz Vezzi, Agravado(s): HELINGTON CARDOSO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gabriel de Oliveira da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10983-07.2015.5.15.0029 da 15ª Região**, Agravante(s): RICARDO ALVES, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): USINA SANTA ADÉLIA S.A., Advogado: Dr. Edipo Henrique Arthur, Advogado: Dr. Rafael da Silva Ijanc', Advogada: Dra. Fabiana Roberta Thomazele, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 10810-93.2018.5.15.0023 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA, Advogada: Dra. Karla Ariadne Santana Ferreira, Agravado(s): ROSA ANA MATEUS SILVA, Advogada: Dra. Vanessa Aparecida Dias Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10744-25.2021.5.03.0094 da 3ª Região**, Agravante(s): ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Agravado(s): PEDRO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Cassio Ferreira Hamacek, Advogada: Dra. Adriana Maria Ferreira Hamacek, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10714-93.2018.5.15.0115 da 15ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): RODRIGO APARECIDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Viviane Patrícia Scucuglia Litholdo, Advogado: Dr. Joao Pedro Jonis Bertaco, USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Advogado: Dr. Luis Fernando Trevisan, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 10682-13.2021.5.03.0020 da 3ª Região**, AGRAVANTE: DROGARIA ARAUJO S A, Advogado: Dr. SERGIO CARNEIRO ROSI, AGRAVADO: VIVIANE APARECIDA SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. RONALDO AGUIAR AMARAL, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10682-75.2020.5.15.0129 da 15ª Região**, AGRAVANTE: MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. ANDERSON DE OLIVEIRA BARBOZA, AGRAVADO: GISLAINE FELICIANO DE SOUZA ASSISTENCIA DOMICILIAR, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10665-32.2018.5.03.0165 da 3ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Alessandra Siqueira de Almeida Veras, Advogado: Dr. Moara Luisa Pinto Portes, Advogado: Dr. Fernando Henrique Silva de Queiroz, Advogada: Dra. Renata Queiroz de Deus Vieira, Advogada: Dra. Stace Liz Carneiro, Advogada: Dra. Rafaella Cruz Machado de Castro Fioraso Resende, Advogado: Dr. Alexandre Brandao Vasconcellos, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Agravado(s): DIORAN DE JESUS CARVALHO, Advogado: Dr. Walquer Mendes de Azevedo Soares, Advogado: Dr. Samuel Rocha Marques, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à



unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10582-88.2021.5.15.0096 da 15ª Região**, Agravante(s): CHAIN SERVIÇOS E CONTACT CENTER S.A., Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, TATIANE RODRIGUES TOMAZ, Advogado: Dr. Fernando Zanellato, Advogado: Dr. WESLEI DE SOUZA PEDROZA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10531-96.2019.5.15.0080 da 15ª Região**, AGRAVANTE: CONTERRA CONSTRUCOES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA., Advogado: Dr. CARLOS ADALBERTO RODRIGUES, AGRAVADO: CLEUDISON ROSA DE SOUZA, Advogado: Dr. CIRIACO GONCALEZ MENDES, Advogada: Dra. PATRICIA GONCALEZ MENDES, RV COELHO ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. MARCOS ALBERTO GUBOLIN, Advogada: Dra. VIVIANE CRISTINA PEDROSO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10503-04.2017.5.15.0047 da 15ª Região**, Agravante(s): 11 PINHEIRO HOLDING EIRELI E OUTRAS, Advogada: Dra. Ana Carolina Fontes Caricatti Conde, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABS NAS INDS DA CONST, DO MOBILIARIO, CIMENTO, CAL, GESSO E MONTAGEM INDUSTRIAL DE ITAPEVA E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio José de Almeida Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo da Reclamada; e II - indeferir o pedido de aplicação, à Reclamada, da multa prevista no art. art. 1021, § 4º, do CPC/15, bem como da multa por litigância de má-fé, formulado pelo Sindicato Reclamante em contraminuta. **Processo: Ag-AIRR - 10431-67.2020.5.03.0072 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Patrícia Gontijo Cardoso Linhares, Advogado: Dr. Eduardo Paoliello Nicolau, Agravado(s): ROBERTO VINICIUS RODRIGUES DE MENEZES, Advogado: Dr. Vinícius Falcão da Silva Moura, Advogado: Dr. Sanzio Eduardo Ramos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10425-42.2021.5.03.0002 da 3ª Região**, AGRAVANTE: MGS MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E SERVICOS SA, Advogado: Dr. LUCIO APARECIDO SOUSA E SILVA, Advogado: Dr. LUIS ANDRE MARTINS DA COSTA VASCONCELOS, Advogado: Dr. ALOISIO DE OLIVEIRA MAGALHAES, Advogada: Dra. INGRID CORDEIRO DE MORAIS, AGRAVADO: MARIA DE FATIMA SOARES MADALENA, Advogado: Dr. GUSTAVO BARBOSA DIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. CHARLENO BARCELOS FERNANDES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10399-67.2022.5.03.0080 da 3ª Região**, AGRAVANTE: RIO BRANCO ALIMENTOS S/A, Advogado: Dr. EDUARDO SOUSA LIMA CERQUEIRA, AGRAVADO: JULIO CESAR DOS SANTOS ARAUJO, Advogado: Dr. EDSON EDUARDO CANCADO PACHECO, Advogada: Dra. THAYS DE NORONHA MATOS, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10355-81.2023.5.03.0187 da 3ª Região**, AGRAVANTE: SAMARCO MINERACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. CARINE MURTA NAGEM CABRAL, BHP BILLITON BRASIL LTDA., Advogado: Dr. ALEXANDRE OHEB SION, AGRAVADO: GLAUBER JEFFERSON BATISTA, Advogada: Dra. JESSICA VIEIRA SALES, INTEGRAL ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. ELIEL AGUIAR BAETA FERNANDES, VALE S.A., Advogada: Dra. JULIA AFONSO MOREIRA ROCHA, Advogado: Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 10338-66.2020.5.03.0020 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Rosália Maria Lima Soares, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JOSE RAIMUNDO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Livia Reggiani Lima, Advogado: Dr. Isabella Sanglard Pimenta Machado, Relator:



Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10322-09.2022.5.03.0064 da 3ª Região**, AGRAVANTE: VALE S.A., Advogada: Dra. JULIA AFONSO MOREIRA ROCHA, Advogada: Dra. FERNANDA MARTINS SOUZA, Advogada: Dra. LUIZA CAROLINE FERNANDES DE CASTRO, Advogado: Dr. AGOSTINHO SOARES FERREIRA JUNIOR, Advogado: Dr. FILIPE HENRIQUE GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. DENILO FERNANDO MAIA ANDRADA, Advogado: Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, Advogada: Dra. BIANCA MARTINS CARNEIRO FAMILIAR, AGRAVADO: ANDERSON DE ASSIS SOUZA, Advogada: Dra. LUISA CAROLINA DE SOUZA MORAES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10288-19.2022.5.18.0128 da 18ª Região**, AGRAVANTE: EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. FABRICIO DE MELO BARCELOS COSTA, Advogado: Dr. RAFAEL LARA MARTINS, AGRAVADO: IGOR DA SILVA CALDEIRA, Advogado: Dr. EDSON JOSE TEODORO, Advogado: Dr. THIAGO HENRIQUE SIMAO GOMES TAVEIRA, CONSORCIO PSC-ALPITEL, Advogado: Dr. LUIZ NAKAHARADA JUNIOR, ALPITEL BRASIL IMPLANTACOES DE SISTEMAS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. LUIZ NAKAHARADA JUNIOR, PSC DO BRASIL ADMINISTRACAO DE OBRAS EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. LUIZ NAKAHARADA JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10220-04.2022.5.15.0112 da 15ª Região**, AGRAVANTE: BGL CONSTRUTORA LTDA, Advogada: Dra. GABRIELA BORGES MORANDO, AGRAVADO: DGB ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, Advogada: Dra. GABRIELA BORGES MORANDO, GARLENO SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. MARCOS ALEXANDRE ALVES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10126-29.2016.5.03.0103 da 3ª Região**, AGRAVANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. GABRIELA CARR, Advogado: Dr. JAMES AUGUSTO SIQUEIRA, AGRAVADO: CALLINK SERVICOS DE CALL CENTER LTDA, Advogado: Dr. VINICIUS COSTA DIAS, ALINE BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. BRENO GOMES DINIZ, Advogado: Dr. FABRICIO CHIARETO FERNANDES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10113-28.2023.5.03.0186 da 3ª Região**, AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. JORGE LUIZ REIS FERNANDES, Advogado: Dr. THIAGO BORGES RIBEIRO FERNANDEZ, AGRAVADO: FIDELYS SEGURANCA PRIVADA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA - EPP, Advogado: Dr. JULIANO COPELLO DE SOUZA, FORTEBANCO VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. JULIANO COPELLO DE SOUZA, FORTEBANCO ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. JULIANO COPELLO DE SOUZA, TECNOLOGIA BANCARIA S.A., Advogado: Dr. FERNANDO RAMOS ASSUMPCAO, LAURENCE GUSTAVO PINTO NETO, Advogado: Dr. JULIANO COPELLO DE SOUZA, EDSON PINTO NETO, Advogado: Dr. JULIANO COPELLO DE SOUZA, VANESSA AVELINO VIEIRA, Advogada: Dra. MARTA DE LIMA CARVALHO RIBEIRO, Advogado: Dr. ANTONIO CESAR RIBEIRO, MARCO ANTONIO PINTO DE SOUZA, Advogado: Dr. CAIO AUGUSTO TADEU CARVALHO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. SAMUEL DIAS DE MOURA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10085-92.2023.5.03.0046 da 3ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS-CEMIG, Advogada: Dra. LOYANNA DE ANDRADE MIRANDA MENEZES, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, AGRAVADO: ARCLEY SANTOS RODRIGUES, Advogada: Dra. ANA LUISA SOUSA ALMEIDA, JULIO CESAR DOS SANTOS COELHO, Advogada: Dra. LETICIA SANTOS DE SOUZA SALES, CONSTRUTORA VENI LTDA, Advogada: Dra. LETICIA



SANTOS DE SOUZA SALES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10074-56.2021.5.03.0168 da 3ª Região**, AGRAVANTE: ROMILDO DE SANTANA, Advogado: Dr. CARLOS GASPAR ALVES, Advogada: Dra. AMANDA BORGES ALVES, AGRAVADO: SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE, Advogada: Dra. FLAVIA FERREIRA ABREU, Advogado: Dr. SILVIO MENDONCA FILHO, Advogado: Dr. MARCOS DA SILVA ALVES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1774-09.2017.5.12.0035 da 12ª Região**, Agravante(s): ALJIHAN FERNANDES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Diego Onzi de Castro, Advogado: Dr. Fabiano Ayres D Avila, Agravado(s): FINANCEIRA ALFA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Gustavo Henrique dos Santos Viseu, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, I - negar provimento ao agravo; II - indeferir o pedido de aplicação de multa por litigância de má-fé, formulado pelos Agravados em contraminuta. **Processo: Ag-AIRR - 1425-40.2015.5.02.0007 da 2ª Região**, Agravante(s): PAULA ALESSANDRA DE SOUZA PEREIRA, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Advogado: Dr. Pamela Tais Azevedo Bezerra, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogado: Dr. Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes, Advogado: Dr. Veronica Sartori Caetano, Advogado: Dr. Guilherme Benvindes Elorza, Advogado: Dr. Carla Cristina Fracalossi de Oliveira Rigigo, CONTAX S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1336-26.2012.5.05.0011 da 5ª Região**, Agravante(s): SIDNEY BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Gustavo Carvalho Alves Simões, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rosita Maria Conceição Falcão, Advogada: Dra. Luanda Alves Vieira Cruz, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1325-25.2015.5.05.0194 da 5ª Região**, AGRAVANTE: INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP, Advogado: Dr. SOCRATES MASCARENHAS SANTOS, Advogada: Dra. KEILLA MASCARENHAS SANTOS DALTRO, FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR, Advogado: Dr. SOCRATES MASCARENHAS SANTOS, Advogada: Dra. KEILLA MASCARENHAS SANTOS DALTRO, AGRAVADO: ALINE DOS SANTOS CARNEIRO, Advogado: Dr. VICTOR CARNEIRO REBOUCAS DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1096-59.2019.5.12.0023 da 12ª Região**, Agravante(s): ANDRESSA COSTA DE MATOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Chalton Richard Rodrigues Schneider, Advogado: Dr. Lucas Pizoni Gregório, Agravado(s): SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1049-57.2022.5.07.0011 da 7ª Região**, AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. FRANCISCO SAMPAIO DE MENEZES JUNIOR, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, AGRAVADO: MICHELLE ARAUJO CARVALHO, Advogado: Dr. TIAGO ROCHA RODRIGUES SILVA, Advogado: Dr. VITOR GUILHERME ALBUQUERQUE LOPES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 919-07.2019.5.14.0002 da 14ª Região**, Agravante(s): ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Advogado: Dr. Renato Chagas Correa da Silva, Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, FABIO DE MELO PEQUENO,



Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo em relação ao tema "preliminar de nulidade processual por negativa de prestação jurisdicional"; e negar provimento ao agravo quanto ao tema "diferenças de PLR". **Processo: Ag-AIRR - 783-53.2022.5.23.0002 da 23ª Região**, AGRAVANTE: LAYZE LUCY LOURENCO FERREIRA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. GABRIELA FRANCIOSI, Advogada: Dra. ANGELICA TAYSE PICCOLI, Advogado: Dr. JEAN CARLOS BORGES VIEIRA, Advogada: Dra. LUCIANE LILIAN DAL SANTO, AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 778-30.2017.5.09.0670 da 9ª Região**, Agravante(s): EDSON SURDI, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 719-36.2022.5.08.0010 da 8ª Região**, Agravante(s): BRASANITAS HOSPITALAR - HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE AMBIENTES DE SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Fernando Moreira Drummond Teixeira, Agravado(s): TATIANA DE PAULA REBELO LIMA, Advogado: Dr. Magnum José de Lima Chaves, Advogada: Dra. Débora Maranhão Vasconcelos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 616-98.2014.5.20.0002 da 20ª Região**, Agravante(s): LENNON DOS SANTOS COSTA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Gianini Rocha Góis Prado, Agravado(s): BANCO BRADESCARD S.A., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, ELO PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Gaspar Eid, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 613-94.2011.5.09.0022 da 9ª Região**, Agravante(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Dra. Jacqueline Andréa Wendpap, Advogado: Dr. Roger de Oliveira Franco, Advogada: Dra. Manoella Molinari Tramujas Dias, Agravado(s): ARI FERREIRA MARTINS, Advogado: Dr. Altevir Lucas Hartin Júnior, Advogado: Dr. Belmiro César Fernandes Trotta Telles, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 554-60.2021.5.05.0251 da 5ª Região**, AGRAVANTE: ISAS - INSTITUTO DE SAUDE E ACAO SOCIAL, Advogado: Dr. RICARDO LUIZ SALVADOR, AGRAVADO: ANTONIO CONCEICAO MOREIRA, Advogada: Dra. THAIS ARAUJO SILVA GUIMARAES, FUNDACAO DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL DE R DO JACUIPE, Advogado: Dr. GUILHERME AUGUSTO TEIXEIRA NETO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 540-55.2019.5.09.0665 da 9ª Região**, Agravante(s): FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Jorge Francisco Fagundes D'Ávila, Advogado: Dr. Fabricio Zir Bothome, Agravado(s): GERALDO STAVICKI, Advogado: Dr. Nei Pereira de Carvalho, Advogado: Dr. Ellis Waleska de Carvalho Muraro, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 406-81.2023.5.21.0009 da 21ª Região**, AGRAVANTE: LC ADMINISTRACAO DE RESTAURANTES LTDA, Advogado: Dr. GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO, AGRAVADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogada: Dra. REGINA APARECIDA VEGA SEVILHA, MARIA CRISTIANE DO NASCIMENTO CABRERA, Advogado: Dr. FABIO LUIZ SEIXAS SOTERIO DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 385-41.2022.5.17.0013 da 17ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Advogado: Dr. André Luís



Pereira, Advogada: Dra. Nélida Larisa Faria Figueiredo, Advogada: Dra. Adriana Fonseca Baggio Bachilli, TRANSPANORAMA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Souza Calcini, Advogado: Dr. Paula Karen Felice de Sales, Agravado(s): NATHALIA CONTENTE SANTOS CARREIRO E OUTROS, Advogado: Dr. Leonardo Moura Santana, Advogada: Dra. Nélida Larisa Faria Figueiredo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 356-46.2023.5.21.0012 da 21ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Emerson Alexandre Borba Vilar, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): ELFE OPERACAO E MANUTENCAO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Giliane Aguiel de Sousa, VICTOR DE SOUSA COSTA, Advogado: Dr. Joel Martins de Macedo Filho, Advogado: Dr. Monica Diniz Macedo, Advogada: Dra. Lucy Diniz Macedo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 321-62.2021.5.05.0025 da 5ª Região**, AGRAVANTE: ICATEL-TELEMATICA SERVICOS E COMERCIO LTDA., Advogado: Dr. FERNANDO CESAR LOPES GONCALES, AGRAVADO: JAILTON MARQUES SOUZA, Advogado: Dr. ALEXANDRE VIEIRA DE CASTRO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 297-21.2022.5.09.0661 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (COPEL) E OUTRAS, Advogado: Dr. Jaime Rafael Alarcão, Advogada: Dra. Luciana Sbrissia e Silva, Advogado: Dr. Leonardo Santos Bomediano Nogueira, PAULO TOSHINORI MAEDA E OUTRO, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos; e indeferir o pleito da Parte Reclamante de condenação da Parte Agravada na penalidade prevista no art. 1021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 285-39.2019.5.23.0041 da 23ª Região**, AGRAVANTE: OSMAR BALDANI DE FREITAS, Advogado: Dr. HAMILTON CACERES PESSINI, SOLANGE BENES, Advogado: Dr. HAMILTON CACERES PESSINI, GRACIELY CAROLINE BENES DE FREITAS, Advogado: Dr. HAMILTON CACERES PESSINI, IGOR RAFAEL BENES DE FREITAS, Advogado: Dr. HAMILTON CACERES PESSINI, AGRAVADO: ARMAZENS GERAIS FISTAROL LTDA - EPP, Advogado: Dr. LANEREUTON THEODORO MOREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 270-58.2023.5.14.0404 da 14ª Região**, AGRAVANTE: ENERGISA ACRE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, Advogado: Dr. RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA, Advogado: Dr. SERVIO TULIO DE BARCELOS, AGRAVADO: ANDRE FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. ALDO ROBER VIVAN, PR SERVICE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA, Advogado: Dr. ANDRE DANTAS COELHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 270-08.2022.5.05.0222 da 5ª Região**, AGRAVANTE: LUZINEIDE DE SANTANA CONCEICAO, Advogada: Dra. ZULEIDE DE SANTANA SILVA, DEBORA DE SANTANA CONCEICAO, Advogada: Dra. ZULEIDE DE SANTANA SILVA, MARIA PEROLA DE SANTANA CONCEICAO, Advogada: Dra. ZULEIDE DE SANTANA SILVA, AGRAVADO: LUZINEIDE DE SANTANA CONCEICAO, Advogada: Dra. ZULEIDE DE SANTANA SILVA, DEBORA DE SANTANA CONCEICAO, Advogada: Dra. ZULEIDE DE SANTANA SILVA, MARIA PEROLA DE SANTANA CONCEICAO, Advogada: Dra. ZULEIDE DE SANTANA SILVA, EMFLORS EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA, Advogado: Dr. ZENOR DAS VIRGENS SILVA NETO, Advogada: Dra. NAJAT OLIVEIRA DE MENEZES, Advogado: Dr. MAURICIO ANTUNES BOIRON CARDOSO, BRACELL BAHIA FLORESTAL LTDA, Advogado: Dr. MARCELO SENA SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 259-65.2020.5.05.0022 da 5ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE



OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s): LUCIANE DA SILVA DAMASIO, Advogado: Dr. Mauricio Neumann, Advogado: Dr. Marcio Antonio Costa, Advogado: Dr. Bruno Calil Nascimento de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 199-51.2023.5.08.0201 da 8ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO AMAPA, Advogado: Dr. DAVI MACHADO EVANGELISTA, AGRAVADO: PAULO RENE GUIMARAES SANTIAGO, Advogado: Dr. JEAN E SILVA DIAS, Advogada: Dra. ALANA E SILVA DIAS, Advogado: Dr. PAULO VICTOR ROSARIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. JAMERSON DARABIAN E SILVA DIAS, CAIXA ESCOLAR JARDIM DE INFANCIA BRANCA DE NEVE, Advogada: Dra. NAYANE VIEIRA MONTEIRO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 124-88.2022.5.07.0002 da 7ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogada: Dra. TATIANE DE CICCO NASCIMBEM CHADID, AGRAVADO: RODRIGO JOSE ARAUJO, Advogado: Dr. FRANCISCO EVALDO FERREIRA DE MORAIS FILHO, Advogado: Dr. MAURO SARAIVA MOREIRA, SENDAS DISTRIBUIDORA S/A, Advogada: Dra. TATIANE DE CICCO NASCIMBEM CHADID, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 72-81.2022.5.09.0020 da 9ª Região**, AGRAVANTE: ROGERIO NOGUEIRA DE PAIVA, Advogada: Dra. ANA IACI GONCALVES, Advogado: Dr. CARLOS HENRIQUE DA SILVA CAPRIOLI, Advogado: Dr. MARCOS ROBERTO MENEGHIN, Advogado: Dr. MARINO ELIGIO GONCALVES, Advogado: Dr. SILVIO LUIZ JANUARIO, Advogado: Dr. MAXIMILIANO NAGL GARCEZ, SIND DOS TRAB NAS EMPR DE PROD GER TRAN DIST E COM ENER ELET DE FONTES HID TERM E ALT E GAS NAT NAS EMP PUB E PRIV DE MARINGA E REG NOR PR STEEM, Advogado: Dr. CARLOS HENRIQUE DA SILVA CAPRIOLI, Advogado: Dr. MARCOS ROBERTO MENEGHIN, Advogada: Dra. ANA IACI GONCALVES, Advogado: Dr. MARINO ELIGIO GONCALVES, Advogado: Dr. SILVIO LUIZ JANUARIO, Advogado: Dr. MAXIMILIANO NAGL GARCEZ, AGRAVADO: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA, Advogado: Dr. LEONARDO SANTOS BOMEDIANO NOGUEIRA, Advogado: Dr. ERICK CARDOSO HASSELMANN MOTTER, Advogada: Dra. LUCIANA SBRISSIA E SILVA BEGA, COPEL GERACAO E TRANSMISSAO S.A., Advogado: Dr. LEONARDO SANTOS BOMEDIANO NOGUEIRA, Advogado: Dr. ERICK CARDOSO HASSELMANN MOTTER, Advogada: Dra. LUCIANA SBRISSIA E SILVA BEGA, COPEL DISTRIBUICAO S.A., Advogado: Dr. LEONARDO SANTOS BOMEDIANO NOGUEIRA, Advogado: Dr. ERICK CARDOSO HASSELMANN MOTTER, Advogada: Dra. LUCIANA SBRISSIA E SILVA BEGA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 30-29.2020.5.17.0004 da 17ª Região**, AGRAVANTE: CARLOS ANTONIO JORGE, Advogado: Dr. LUIS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA, Advogada: Dra. MARIA DA CONCEICAO SARLO BORTOLINI CHAMOUN, AGRAVADO: CHOCOLATES GAROTO SA, Advogado: Dr. STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 24-19.2023.5.05.0661 da 5ª Região**, AGRAVANTE: RIBEIRO E CIA. LTDA, Advogado: Dr. AVELARDO PEREIRA DE BARROS, Advogado: Dr. EDUARDO CESAR TRAVASSOS CANELAS, AGRAVADO: FRANCIVAL BATISTA DOS SANTOS DA CRUZ, Advogado: Dr. DIEGO MARIANO OLIVEIRA PAZ, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1000584-20.2023.5.02.0016 da 2ª Região**, Agravante(s): CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZENS GERAIS DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Débora Nobile Matos, Agravado(s):



JOSIMAR ALVES RODRIGUES, Advogado: Dr. Tania Prospero da Rocha, MENIYA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000299-09.2021.5.02.0271 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE EMBU DAS ARTES, Procurador: Dr. Evandro Arruda Ferraz, Agravado(s): INSTITUTO EDUSA-EDUCACAO E SAUDE, Advogado: Dr. Aclecio Rodrigues da Silva, NATALIA CRISTIANO SILVA, Advogado: Dr. David Carvalho Martins, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000285-03.2020.5.02.0613 da 2ª Região**, AGRAVANTE: SPE SOMA - SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE LTDA. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. GABRIEL TURIANO MORAES NUNES, MUNICIPIO DE SAO PAULO, AGRAVADO: CELSO RICARDO MIRANDA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. CARLOS HENRIQUE PENNA REGINA, SPE SOMA - SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE LTDA. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. GABRIEL TURIANO MORAES NUNES, MUNICIPIO DE SAO PAULO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 100976-76.2021.5.01.0082 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Tatiana Pereira Moraes Leite, Agravado(s): FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Edson Machado Ramalho Junior, INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, JUCIANA BARBOZA DAMACENA, Advogado: Dr. Felipe Petillo Peralta Gomes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100871-68.2020.5.01.0039 da 1ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. RICARDO ALMEIDA RIBEIRO DA SILVA, AGRAVADO: LUCAS DE CARVALHO ALVES DE SOUSA, Advogada: Dra. IGNEZ CAROLINA DA SILVA ALBUQUERQUE LUGARINI, CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogada: Dra. VILANE FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. NILTON FLAVIO BORGES FURTADO JUNIOR, Advogada: Dra. JOANA CORTES GONZAGA, Advogado: Dr. PEDRO GUILHERME RAMOS GUARNIERI, Advogada: Dra. GRAZIELA MENDES MICHELIN, Advogada: Dra. ISADORA CHIAPPETTA DE SOUZA BARBOZA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100709-30.2020.5.01.0021 da 1ª Região**, Agravante(s): VIA S.A., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Agravado(s): ALDAN GERMANO DA SILVA, Advogado: Dr. Alessandra Cristina Dias, Advogado: Dr. Marcos Roberto Dias, Advogado: Dr. Danielle Cristina Vieira de Souza Dias, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20482-34.2022.5.04.0204 da 4ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE CANOAS, AGRAVADO: LILIAN VALESCA DE OLIVEIRA CANTARELLI, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO DE LA TORRES DIAS, GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA, ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC, Advogado: Dr. CLAUDIO DIAS DE CASTRO, Advogada: Dra. JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI, Advogado: Dr. ARIEL ROCHA ZVOZIAK, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20436-39.2022.5.04.0012 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s): EDNELSON SANTOS DOS PASSOS, Advogado: Dr. Jonas Carvalho Barcellos, GFG RECURSOS HUMANOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Deivi Trombka, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade,



negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20275-84.2022.5.04.0511 da 4ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AGRAVADO: MARILIA GALEGO MACHADO, Advogada: Dra. MARIANA BARBOZA BREHM, Advogada: Dra. LAIS MEZZOMO ZONATTO, JL SOLUCOES EM SERVICOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA, Advogada: Dra. FABIANA ZYSKO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20257-03.2021.5.04.0122 da 4ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DO RIO GRANDE, AGRAVADO: PAULO SILVESTRE FASSBINDER GONZAGA, Advogado: Dr. ANDERSON COUTO TIMM, Advogado: Dr. YAGO LEITUNE PACHECO, BH SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20233-54.2022.5.04.0731 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogada: Dra. Gabriela Daudt, Agravado(s): ANGELICA ESCOUTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Pablo Giovanni Chini Pretto, YC SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. Michelle Coelho Müller, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20136-05.2021.5.04.0015 da 4ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE, AGRAVADO: MULTICLEAN - LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO AZEVEDO OLSON, VANIA SIQUEIRA KUTTER, Advogada: Dra. FRANCIELE DE OLIVEIRA JARDIM, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20100-65.2022.5.04.0002 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Silvio Guido Fioravanti Jardim, Agravado(s): ALINE LIMA AMARAL, Advogado: Dr. Andrio Portuguez Fonseca, PSO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA - EPP, Advogado: Dr. Tatiana Lopes Acosta, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20046-63.2022.5.04.0014 da 4ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE, AGRAVADO: LUIZ FERNANDO SANTOS VENANCIO, Advogada: Dra. JESSICA MARTINS CRESPO, Advogada: Dra. FRANCINE NOGUEIRA DOS SANTOS, SELTEC VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. SIMONE MACHADO DOS REIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20039-80.2018.5.04.0121 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, Procuradora: Dra. Lucília da Silva Furtado, SELTEC VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Simone Machado dos Reis, UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): ANGELO GUERREIRO GALLO CORREA, Advogado: Dr. Vanessa Enderle Bohns, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 11421-56.2015.5.03.0097 da 3ª Região**, Agravante(s): USIMINAS MECÂNICA S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Advogado: Dr. João Francisco Alves Rosa, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Dr. Marco Antonio Goulart Lanes, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS SIDERÚRGICAS, METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE IPATINGA, BELO ORIENTE, IPABA E SANTANA DO PARAÍSO - SINDIPA, Advogado: Dr. Lucas Antunes Barros, Advogado: Dr. Wanderson Gomes da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10954-10.2013.5.07.0009 da 7ª Região**,



AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO, Advogado: Dr. JOILSON LUIZ DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. ELANE DA ROCHA NOGUEIRA BARROS, Advogada: Dra. VERONICA ALVES DE SAO JOSE, Advogado: Dr. ALLAN WESLEY MOURA DOS SANTOS, Advogado: Dr. BRUNO BENEVIDES DUARTE LEITE, Advogado: Dr. ALEXANDRE DE OLIVEIRA GOUVEA, AGRAVADO: SINDICATO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM EMP.ORGaos ADM. AEROPORTOS,PREST.SERVICOS ATIV. AEROPORTUARIAS E EM EMPR.ORGaos PREST. SERV. EM NAV. AEREA, Advogado: Dr. LUCIANO RIBEIRO NOTOLINI, Advogado: Dr. DARISON SARAIVA VIANA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10429-03.2023.5.03.0037 da 3ª Região,**

AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. RAFAEL MARINHO DE LUNA FREIRE MEDEIROS, Advogado: Dr. LEONARDO LAGE DA SILVA, Advogada: Dra. LARISSA RAFAELLA MAIA DA ESCOSSIA, AGRAVADO: LUCIANE APARECIDA BERNARDES, Advogado: Dr. THALES DE CARVALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1043-76.2021.5.09.0513 da 9ª Região,** Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Flávia Pereira de Almeida, Agravado(s): ROSANGELA MARCELO, Advogada: Dra. Ellis Shirahishi Tomanaga Eguedis, Advogado: Dr. Lelio Shirahishi Tomanaga, Advogado: Dr. Juliano Tomanaga, SERVTRON PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA - EPP, Advogado: Dr. Monia Xavier Gama Vallim, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 957-09.2022.5.12.0054 da 12ª Região,** Agravante(s): TOPMED ASSISTENCIA A SAUDE LTDA, Advogado: Dr. João Felipe Nogueira Alvares, Advogado: Dr. Evaristo Kuhnen, Agravado(s): MICHELLE DE ANDRADE, Advogado: Dr. Mariazinha Campanhim, Advogada: Dra. Bruna Cristina Bertotto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 534-07.2016.5.05.0102 da 5ª Região,** Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, SIDERÚRGICAS, MECÂNICAS, AUTOMOBILÍSTICAS E DE AUTOPEÇAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, DE INFORMÁTICA E DE EMPRESAS DE SERVIÇOS DE REPARO, MANUTENÇÃO E MONTAGEM DE SIMÕES FILHO - BAHIA, Advogada: Dra. Juliana Caze Moreira, Agravado(s): LUGGER BRASIL, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Israel Almeida de Cesare Maia, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 466-54.2022.5.08.0202 da 8ª Região,** AGRAVANTE: ESTADO DO AMAPA, AGRAVADO: SANDRA DO SOCORRO DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. FELIPE ANDRE SOUZA DE CASTRO, Advogado: Dr. WESLEY WENDELL UCHOA LORENCATO, BERNACOM LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 397-82.2022.5.05.0015 da 5ª Região,** AGRAVANTE: ESTADO DA BAHIA, AGRAVADO: ELISANE SANTOS BONFIM, Advogada: Dra. MARIA CLAUDIA ARAGAO PADILHA LIMA, M R CONSTRUCOES PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - ME, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 103-07.2022.5.11.0001 da 11ª Região,** Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): ALCILENO ALEXANDRE DA SILVA, Advogado: Dr. Jairo Sandrey Israel Santana, ELETROWOLTES LTDA, Advogado: Dr. Pedro Lindemberg Silva Ruiz, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao



agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 778-04.2019.5.12.0047 da 12ª Região**, Embargante: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, Procurador: Dr. Jeancarlo Gorges, Embargado(a): ROSA MARIA DA COSTA MACHADO, Advogado: Dr. Jackson Jacob Duarte de Medeiros, Advogada: Dra. Tatiana Stadnick Graboski, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) exercer o juízo de retratação previsto no art. 1030, II, do CPC/2015; II) dar provimento aos embargos de declaração para analisar o agravo; III) dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; IV) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1000096-35.2021.5.02.0372 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, Procurador: Dr. Nelton Torcani Pellizzoni, Agravado(s): FILOMENA CIPULLO LAVOURA, Advogado: Dr. Alexandre Francisco Pazello Mafra, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) exercer o juízo de retratação previsto no art. 1030, II, do CPC/2015; II) dar provimento ao agravo, para determinar o processamento do agravo de instrumento; III) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 321-06.2019.5.08.0201 da 8ª Região**, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Rita Moitta Pinto da Costa, Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPA CEA, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Dr. Flavio Augusto Queiroz Montalvao das Neves, MIX ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Gilmar Gonçalves Vales Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 363-43.2020.5.23.0091 da 23ª Região**, Agravante(s): THAIAN FELIPE CRUS FERREIRA, Advogado: Dr. Danilo Muniz Pontes, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Ferreira da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento quanto ao tema relativo à execução individual da sentença coletiva, para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1001509-84.2017.5.02.0029 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDACAO DO ABC, Advogado: Dr. Diego Ferreira de Lima Bruno, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Zilma Maria Lima dos Santos, Advogado: Dr. Wellington Ferreira Misael, Advogado: Dr. Edvania de Luna Silva, TATHIANE MEIRELES MATOS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Neide Carneiro da Rocha Proença, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo, retificando, contudo, a referência contida na decisão monocrática de que o pleito tramita sob o rito sumaríssimo, estando ele submetido ao procedimento ordinário. **Processo: Ag-AIRR - 11815-14.2017.5.03.0026 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. Francisco José Ferreira de Souza Rocha da Silva, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): ALEXANDRE ALMEIDA CAMPOS, Advogada: Dra. Ágata Estefania da Cunha, Advogado: Dr. Roberto Augusto Vieira Ganem, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 498-79.2018.5.23.0041 da 23ª Região**, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Andressa Alves Lucena Ribeiro Coutinho, Agravado(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procurador: Dr. Wilmer Cysne Prado e Vasconcelos Neto, FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE (HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER/MT), Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos



Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 8-36.2019.5.08.0107 da 8ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procurador: Dr. Loris Rocha Pereira Júnior, MUNICÍPIO DE RONDON DO PARA, Advogado: Dr. Samir Cabral Bestene, Advogada: Dra. Gabriela Araújo Cohen, Advogado: Dr. Diorgeo Diovanny Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva, Advogado: Dr. Valeria Cristina de Carvalho Rosa Silva, Advogado: Dr. Karoline Pantoja do Nascimento, Advogado: Dr. Daniele Souza Delgado, Advogado: Dr. Juanubio de Jesus Conceicao, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Município de Rondon do Pará e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ministério Público do trabalho da 8ª região e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao tema "tutela inibitória - astreintes - limitação no tempo - impossibilidade", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-RRAg - 1000880-43.2019.5.02.0255 da 2ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): STEPHAN GARCIA ANDRADE SILVA, Advogado: Dr. Fábio da Rocha Gentile, Advogado: Dr. Leonardo Francisco Ruivo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10485-13.2022.5.03.0153 da 3ª Região**, AGRAVANTE: CP LOG LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. OSVALDO JOSE GONCALVES DE MESQUITA, AGRAVADO: ISRAEL ELIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. ANTONIO LISBOA ALVES JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1103-45.2018.5.12.0004 da 12ª Região**, Recorrente(s): MASSA FALIDA de INTERFIBRA INDUSTRIAL SA, Advogado: Dr. Ada Cecília Weiss Silvestre, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO DE BRAGA, Advogado: Dr. Brunno Coutinho de Freitas, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, conheceu do recurso de revista por violação do art. 5º, LIV, da CF; e, no mérito, deu-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal regional do Trabalho de origem, a fim de que, considerando adequada a presente ação declaratória, prossiga no exame do recurso ordinário do Reclamado quanto à validade ou invalidade da citação inicial da Massa Falida (Reclamante) na reclamação trabalhista de nº 0000049-78.2017.5.12.0004, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 100167-98.2022.5.01.0002 da 1ª Região**, Agravante(s): ROGERIO FREIRE MACHADO, Advogado: Dr. Ricardo Sanvicente Ilha Moreira, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Cesar Vergara de Almeida Martins Costa, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, negou provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 747-78.2016.5.08.0118 da 8ª Região**, Agravante(s): BARÃO DE MAUÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E OUTRAS, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): MOTO FOR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. José Murilo Soares de Castro, OWS - PARTICIPAÇÕES EIRELI, Advogado: Dr. Patrício Dutra Dantas Ferreira, PABLO LIMA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Gonçalves, Advogado: Dr. Adriana da Silva Ramos, Advogado: Dr. Renan



Cabral Moreira, SORVETERIA CREME MEL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Denise Alves de Miranda Bento, TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. Darlene Rosa de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 100746-46.2019.5.01.0521 da 1ª Região**, Recorrente(s): PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Martins Belmonte, Recorrido(s): LEANDRO WILLIANS MAURICIO FERREIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 58 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo Supremo Tribunal Federal, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do Supremo Tribunal Federal, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior, parâmetros a serem observados em liquidação de sentença. **Processo: RR - 1000089-14.2021.5.02.0608 da 2ª Região**, Recorrente(s): CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Adriana Dorado Torres, Recorrido(s): CICERO VITORINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Norio Ota, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 477, § 6º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 21494-73.2014.5.04.0007 da 4ª Região**, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Recorrido(s): ATITUDE TELECOM LTDA, Advogado: Dr. Kadur Albornoz da Rosa, CINARA NEVES MACHADO, Advogada: Dra. Ana Patrícia Perdomo, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que, na fase pré-judicial, seja aplicado o IPCA-E como fator de correção monetária, acrescido de juros, na forma do art. 39, caput, da Lei nº 8.177, de 1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior, parâmetros a serem observados em liquidação de sentença. **Processo: RR - 271-38.2020.5.22.0109 da 22ª Região**, Recorrente(s): JAXIANO DE MACEDO, Advogado: Dr. Jamylle de Melo Pereira, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Recorrido(s): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Advogado: Dr. João Carlos Fortes Carvalho de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 338, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as horas extras, referentes aos períodos em que não houve apresentação dos cartões de ponto, sejam apuradas conforme os horários de trabalho indicados na inicial, nos termos da Súmula nº 338, item I, do TST. **Processo: RR - 1001299-48.2020.5.02.0087 da 2ª Região**, Recorrente(s): ALEXANDRE FUZARO D ONOFRIO, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Recorrido(s): GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Celso Lima Júnior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 55 da Lei nº 5.764/1971 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional e julgando procedente a ação, reconhecer o direito do reclamante à estabilidade provisória no emprego, em razão do exercício do cargo de



dirigente de cooperativa de trabalho e, em consequência, tendo em vista que já expirado o período estável, condenar a reclamada ao pagamento da respectiva indenização substitutiva, correspondente aos salários devidos no período desde a dispensa imotivada do reclamante e o encerramento do período de estabilidade. Arbitra-se à condenação o valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), com custas também arbitradas de R\$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais). **Processo: RR - 12073-07.2015.5.15.0108 da 15ª Região**, Recorrente(s): WANDERLEY PIRES DE MORAES, Advogado: Dr. Odimir Lázaro de Jesus Bonassa, Advogado: Dr. Bruno Guion Bonassa, Advogada: Dra. Ornella Fogagnolli, Recorrido(s): ARCADIS LOGOS S.A., Advogado: Dr. Thiago Tabora Simões, CONTERN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Elenice Cristina Teodoro Pereira, Advogado: Dr. Rogis Bernardo da Silva, Advogada: Dra. Mariselia Ermelina da Silva Santos, JHSF INCORPORAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 93, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que se manifeste sobre os seguintes pedidos e aspectos questionados pelo reclamante: tese de que a JHSF Incorporações Ltda é uma empresa incorporadora, nos moldes da segunda parte Orientação Jurisprudencial nº 191 da Subseção 1 Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho, resultando por consequência em sua responsabilidade subsidiária; com o enfrentamento de todos os argumentos jurídicos pertinentes deduzidos pela parte. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista, renovados no agravo interno. **Processo: RR - 10539-88.2017.5.15.0033 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Marcelo Lucchese, Recorrido(s): CLAUDINEIA ZILDA DE FREITAS, Advogado: Dr. Fernando Baroni Gianvecchio, PROSEG SERVIÇOS LTDA, Advogado: Dr. Walter Jose Martins Galenti, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e à tese firmada pelo Supremo Tribunal Federal do RE - 760.931/DF, Tema 246 da tabela de repercussão geral, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, eximir o reclamado - (Município de Marília) - da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta, excluindo-o do polo passivo da demanda. **Processo: RR - 592-40.2019.5.09.0022 da 9ª Região**, Recorrente(s): JOAO OLIVEIRA DOS SANTOS CORREA, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Recorrido(s): COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, Advogada: Dra. Letícia Daniele Simm, Advogado: Dr. Paulo Henrique Zaninelli Simm, Advogada: Dra. Ariane Luise Martins, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista obreiro por contrariedade à Súmula nº 357 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá, a fim de que profira novo julgamento, colhendo o depoimento da citada testemunha, decidindo a causa conforme entender de direito. Prejudicado o exame das demais matérias do recurso. **Processo: Ag-AIRR - 240-70.2022.5.05.0222 da 5ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. JOAQUIM PINTO LAPA NETO, AGRAVADO: GIVALDO PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. MARIA CLARA FERNANDES SANTANA, PAS PECAS E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. ZADIR DO NASCIMENTO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1447-04.2017.5.06.0012 da 6ª Região**, Recorrente(s): MARINALVA ALVES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Edmilson Alves da Silva Júnior, Advogada: Dra. Camila Beltrão Oliveira Carneiro, Recorrido(s): SALOMAO CARNEIRO LYRA E OUTRO, Advogado: Dr. Ricardo José Varjal Carneiro Leão, Advogado: Dr. Jorge Tasso de Souza Filho, Advogada: Dra. Priscila Oliveira Lyra, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 3º da CLT;



e, no mérito, dar-lhe provimento, para, restabelecer a sentença no tocante ao reconhecimento do vínculo empregatício e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para examinar os demais temas articulados no recurso ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito, assentada a premissa referente à configuração do vínculo empregatício. **Processo: RR - 30-26.2020.5.17.0005 da 17ª Região**, Recorrente(s): EMANOEL AFONSO DE MIRANDA, Advogada: Dra. Maria da Conceição Sarlo Bortolini Chamoun, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Recorrido(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, à unanimidade, conhecer do recurso de revista da Exequente, por violação do art. 5º, XXXVI e LIV, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição extintiva decretada, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional da origem para julgamento do agravo de petição interposto como entender de direito. Observação 1: o Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, no julgamento do agravo de instrumento, solicitou juntada de voto convergente. **Processo: RR - 1031-54.2019.5.09.0021 da 9ª Região**, Recorrente(s): MILENA KAROLINE DE PADUA BEZERRA, Advogado: Dr. Elton Eiji Sato, Advogado: Dr. Leandro Augusto Buch, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Advogado: Dr. Danielli Yumi Nagano, Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "limitação ao uso de banheiro - influência no cálculo do PIV - indenização por danos morais", por violação do art. 5º, V e X, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto para condenar a Reclamada no pagamento de R\$10.000,00 (dez mil reais) a título de indenização por danos morais. Correção monetária nos moldes da Súmula 439/TST, adaptando-se à decisão proferida pelo STF no julgamento das ADC nºs 58 e 59 e das ADI nºs 5.867 e 6.021, em sessão plenária de 18.12.2020 (acórdãos publicados no DJE de 07.04.2021), ou seja, aplicando-se apenas a taxa SELIC a partir desta decisão, uma vez que a parcela deferida decorre de condenação apenas na fase judicial. Acresce-se o valor de R\$10.000,00 à condenação, com custas processuais de R\$200,00, a encargo da Reclamada. Observação 1: o Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, no julgamento do agravo de instrumento, solicitou juntada de voto convergente. **Processo: RRag - 1001276-65.2018.5.02.0704 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MARCOS VERSINHASSI, Advogado: Dr. Airton da Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Simone Rezende Azevedo Daminello, Advogado: Dr. Romualdo Campos Neiva Gonzaga, INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "acidente de trabalho típico - responsabilidade civil do empregador", por violação do art. 186 do CCB; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, declarando a responsabilidade civil da 1ª Reclamada pelo acidente de trabalho sofrido pelo Reclamante, determinar o retorno dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho de origem a fim de que prossiga no julgamento dos pleitos formulados na inicial e atrelados à declaração da responsabilidade civil da 1ª Reclamada pelas lesões causadas pelo acidente, bem como a responsabilidade subsidiária/solidária da 2ª Reclamada, como entender de direito. **Processo: RRag - 10650-93.2016.5.03.0016 da 3ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Marcene Rodrigues Vieira da Luz, Advogada: Dra. Clíssia Pena Alves de Carvalho, VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): LUCAS PIMENTA TERTULIANO, Advogado: Dr. David Eliúde Silva Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): VALOR DA LOGÍSTICA



INTEGRADA - VLI S.A., Advogado: Dr. Arthur Costa Fernandes Guimarães, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, à unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante por violação do art. 879, § 7º, da CLT; e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar a aplicação, para fins de correção dos débitos trabalhistas, do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, da taxa SELIC, ressalvada a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: RRAg - 1000508-95.2016.5.02.0709 da 2ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogada: Dra. Tattiany Martins Oliveira, Advogado: Dr. Horacio Perdiz Pinheiro Neto, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ROSEMEIRE APARECIDA ROMEIRO, Advogado: Dr. Sandro Simões Meloni, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s) e Recorrido(s): AES SERVIÇOS TC LTDA., Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, à unanimidade: I) conhecer parcialmente do recurso de revista da Reclamante, por violação do art. 93, IX, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento, para, acolhendo a preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional apenas quanto ao tópico "divisor de horas extras", determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que se manifeste sobre as questões suscitadas nos embargos de declaração, em especial sobre a jornada de trabalho diária e semanal cumprida pela Reclamante, nos moldes suscitados nos embargos de declaração, como entender de direito. Prejudicada a análise dos temas remanescentes do recurso de revista; II) Prejudicados a análise dos demais temas do agravo de instrumento da Reclamante e o exame do agravo de instrumento da 1ª Reclamada. **Processo: RRAg - 1648-85.2017.5.09.0020 da 9ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): DEYANE SATURNINO DA SILVA, Advogado: Dr. Tiago Cristino Romeiro, Advogado: Dr. Tercilio Cotrim Junior, Agravado(s) e Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Elisabeth Regina Venâncio, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Advogado: Dr. Danielli Yumi Nagano, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante com fulcro no art. 896, "c", da CLT, (i) no tema "indenização por danos morais - restrição ao uso do banheiro - influência no cálculo do PIV", por ofensa ao art. 5º, X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da indenização por danos morais no valor de R\$ 10.000,00, determinando, ainda, o encaminhamento de cópia do presente acórdão ao Ministério Público do Trabalho, ante a relevância e reiteração do tema; e (ii) quanto ao tema "intervalo do art. 384 da CLT", por violação do referido dispositivo da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a limitação imposta e reconhecer o direito às horas extras decorrentes da não concessão do intervalo sempre que houver extrapolação da jornada contratual, independentemente do tempo da sobrejornada, conforme se apurar em liquidação de sentença. Condenação acrescida em R\$ 15.000,00, com acréscimo de custas no importe de R\$ 300,00, a cargo da reclamada. **Processo: RRAg - 1001047-22.2016.5.02.0043 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): GUSTAVO DA COSTA HANTKE, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Advogado: Dr. Renan Marcelino Andrade, Advogado: Dr. Milene Morse Fernandes Lameirao Cintra, Agravado(s) e Recorrido(s): S.A."O ESTADO DE SÃO PAULO", Advogado: Dr. Simone Varanelli Lopes Marino, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por má aplicação do art. 62, inciso II, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas excedentes a 8ª diária e 44ª semanal no período posterior à junho de 2011, observado o adicional previsto na cláusula 13ª da CCT, com a integração e reflexos respectivos, a serem apuradas em liquidação de



sentença, nos limites do pedido formulado na petição inicial. Custas no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) sobre o valor da condenação que ora se arbitra em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para fins processuais. **Processo: RRAg - 260-71.2017.5.10.0004 da 10ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Denise Carneiro Fernandes Ferreira, Advogado: Dr. João Luiz Nobre Lopes, Advogado: Dr. Renato de Almeida Gentil, Agravado(s) e Recorrido(s): JORGE ANDRÉ DIEHL, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado por violação do art. 879, § 7º, da CLT e por contrariedade ao entendimento expresso pelo Supremo Tribunal Federal na ADC nº 58, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pela Suprema Corte, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei nº 8.177, de 1991 ou art. 1º-F, da Lei nº 9.494/1997) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RRAg - 10078-14.2018.5.03.0002 da 3ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): RENAN DA SILVA PINTO, Advogado: Dr. Moisés Estevam, Agravante(s) e Recorrido(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista obreiro, por ofensa ao art. 5º, LXXIV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 5.766/DF, fixar que os honorários de advogado sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: RRAg - 1001926-84.2017.5.02.0078 da 2ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTONIO GLEISON MOTA DA SILVA, Advogada: Dra. Luciane Adam de Oliveira, Agravante(s) e Recorrido(s): HYUNDAI CAO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Advogado: Dr. Diego Sabatello Cozze, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 93, inciso IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região para que se manifeste, de forma específica, sobre os questionamentos suscitados pelo reclamante referentes à prova da quitação do labor extraordinário, à juntada parcial dos cartões de ponto e às horas extras intervalares, a fim de dar completeza à prestação jurisdicional e viabilizar o processamento da demanda envolvendo o pedido de horas extras nesta instância recursal de natureza extraordinária. Prejudicado o exame do agravo de instrumento da reclamada. **Processo: RRAg - 11497-70.2019.5.15.0044 da 15ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): MUNICIPIO DE POTIRENDABA, Procurador: Dr. Tiago Mota Tavares da Silva, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): WELLINGTON LICURGO DA SILVA, Advogado: Dr. Tupã Montemor Pereira, Agravado(s) e Recorrido(s): ELAINE CRISTINA MARCOLINO RIBEIRO - ME, Advogado: Dr. Rafael Prudente Carvalho Silva, JOAO LUIZ RIBEIRO - EIRELI, Advogado: Dr. Rafael Prudente Carvalho Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para estender a condenação ao pagamento de uma hora a título de intervalo intrajornada, com adicionais e reflexos, também ao período posterior à edição da Lei 13.467/2017. **Processo: RRAg - 819-64.2017.5.05.0037 da 5ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s)



e Recorrente(s): EDSON TORRES DE SOUZA, Advogado: Dr. Eduardo Cunha Rocha, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ivan Brandi, Procurador: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante por violação dos arts. 39, § 1º, da Lei 8.177/1991 e 1º-F da Lei 9.494/97 e contrariedade ao precedente correspondente ao Tema 810 do STF e diante da EC 113/2021 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar a incidência dos juros legais segundo o índice de remuneração da caderneta de poupança (art. 1º-F da Lei 9.494/97 com a redação dada pela Lei 11.960/09 e a OJ 7 do Pleno/TST) e a partir de 9/12/2021, aplica-se a taxa SELIC (EC 113/2021). **Processo: RRAg - 1001316-76.2018.5.02.0371 da 2ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): MARIO RALPH CRUZ DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 39 da Lei nº 8.177/91 e 878, § 7º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que, na fase pré-judicial, seja aplicado o IPCA-E como fator de correção monetária, acrescido de juros, na forma do art. 39, caput, da Lei nº 8.177, de 1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou a compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior, parâmetros a serem observados em liquidação de sentença. **Processo: RRAg - 1001257-64.2016.5.02.0434 da 2ª Região**, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): SEBASTIAO JOAO DA SILVA, Advogado: Dr. Welber Fernandes de Siqueira, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Súmula nº 431, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de horas extras nos dias em que constatada a extrapolação da jornada diária em decorrência do labor no período destinado ao intervalo intrajornada, conforme se apurar em liquidação de sentença, acrescidas de reflexos, observando-se os parâmetros fixados na instância ordinária; conhecer do recurso de revista da reclamada, por violação dos artigos 879, § 7º, da CLT e 39 da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que, na fase pré-judicial, seja aplicado o IPCA-E como fator de correção monetária, acrescido de juros, na forma do art. 39, caput, da Lei nº 8.177, de 1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior, parâmetros a serem observados em liquidação de sentença. **Processo: RRAg - 492-96.2016.5.09.0020 da 9ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): CAMILA HERREIRO KLOSOWSKI, Advogado: Dr. Humberto Garbelini Kotsifas, Advogada: Dra. Bárbara Manuela Martins Mazzo, Advogado: Dr. Uassi Mogone Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): DEISE DIANA APARECIDA FERREIRA, Advogada: Dra. Cristianne Ganem Kisner, EDILSON HERREIRO, LUCIA HERREIRO E OUTRO, Advogado: Dr. Cláudia Cristina Fiorini Avelar, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "responsabilidade do sócio retirante", por violação do art. 1.032 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para afastar a responsabilidade da Sócia Camila Herreiro Klosowski, ora Recorrente, pelos créditos trabalhistas deferidos no presente feito, visto que



expirado o prazo previsto no referido art. 1.032 do Código Civil; II) Julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento. **Processo: RRAg - 1161-50.2017.5.09.0656 da 9ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): LOG BRASIL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Amílcar Cordeiro Teixeira Filho, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): VINICIUS SANTOS ALMEIDA, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugii, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; II - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; e III - conhecer do recurso de revista do Reclamante por violação do art. 7º, XIII e XVI, da Constituição Federal; e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento integral das horas de trabalho em que o Reclamante tenha sido situado no "tempo de espera", deduzidos os valores comprovadamente pagos pelo trabalho a tal título, e ao pagamento, como horas extraordinárias, dos períodos de "tempo de espera" que tenham se verificado após o cumprimento integral da carga horária ordinária de trabalho pelo Reclamante, acrescidas do adicional mais benéfico (legal ou convencional). Valor provisório da condenação arbitrado em R\$10.000,00 (dez mil reais), com custas de R\$ 200,00 (duzentos reais), a cargo da Reclamada. **Processo: RRAg - 100211-50.2021.5.01.0068 da 1ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO, AGRAVADO: ROMANA GESTAO DE SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, EMPRESA PUBLICA DE SAUDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE, SUELEN DA SILVA FIRMINO, Advogado: Dr. PAULO ROBERTO RIBEIRO DE ARAUJO, RECORRENTE: MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO, RECORRIDO: ROMANA GESTAO DE SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, EMPRESA PUBLICA DE SAUDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE, SUELEN DA SILVA FIRMINO, Advogado: Dr. PAULO ROBERTO RIBEIRO DE ARAUJO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 604-62.2020.5.08.0114 da 8ª Região**, AGRAVANTE: PETTERSON DE AZEVEDO BARBOSA, Advogado: Dr. IVANDERNILDO SILVA DE CASTRO, VALE S.A., Advogado: Dr. PEDRO DE SOUZA FURTADO MENDONCA, AGRAVADO: VALE S.A., Advogado: Dr. PEDRO DE SOUZA FURTADO MENDONCA, PETTERSON DE AZEVEDO BARBOSA, Advogado: Dr. IVANDERNILDO SILVA DE CASTRO, Advogada: Dra. THASSYA ANDRESSA PRADO DA SILVA, FERRO & MORELLI ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. PEDRO DE SOUZA FURTADO MENDONCA, RECORRENTE: VALE S.A., Advogado: Dr. PEDRO DE SOUZA FURTADO MENDONCA, PETTERSON DE AZEVEDO BARBOSA, Advogada: Dra. THASSYA ANDRESSA PRADO DA SILVA, Advogado: Dr. IVANDERNILDO SILVA DE CASTRO, RECORRIDO: PETTERSON DE AZEVEDO BARBOSA, Advogado: Dr. IVANDERNILDO SILVA DE CASTRO, Advogada: Dra. THASSYA ANDRESSA PRADO DA SILVA, FERRO & MORELLI ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. PEDRO DE SOUZA FURTADO MENDONCA, VALE S.A., Advogado: Dr. PEDRO DE SOUZA FURTADO MENDONCA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Agravante, Agravado e Recorrente VALE S.A., Agravante, Agravado e Recorrido PETTERSON DE AZEVEDO BARBOSA e Agravado e Recorrido FERRO & MORELLI ADVOGADOS ASSOCIADOS; por unanimidade: I - apreciar a petição nº 22080315453010500000005693002 e indeferir a postulação da advogada, em razão da ausência de comprovação da comunicação de renúncia do mandato ao reclamante; II - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada, no tocante ao tema negativa de prestação jurisdicional, ficando sobrestada a apreciação dos demais temas, tendo em vista a prejudicialidade em relação ao agravo de instrumento do reclamante; III - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante quanto ao tema "Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional. Cerceamento de Defesa. Adicional de periculosidade. Trabalho nos feriados. Suspensão do processo"; IV - dar



provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante quanto aos temas "preliminar de nulidade por cerceamento de defesa" e "preliminar de desnecessidade de sobrestamento do processo, ficando sobrestados os demais temas do agravo de instrumento do reclamante, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 11989-80.2017.5.03.0104 da 3ª Região**, Recorrente(s): FERNANDA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Advogada: Dra. Maria Alice Dias Costa, Recorrido(s): BLG RESTAURANTE EIRELI, Advogado: Dr. Guiomar Santos Leandro, LUIS GUSTAVO SANTANA PINHO DE SA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 100, § 1º, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, autorizar a expedição de ofício ao INSS e ao sistema CAGED, para obtenção de informações acerca da existência de benefício previdenciário ou salário em nome dos executados, a fim de que haja satisfação do crédito trabalhista, e, positiva a resposta, determinar o bloqueio e penhora do percentual de 30% em conta salário dos sócios executados, a fim de que haja satisfação do crédito trabalhista, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: Ag-ARR - 1000228-87.2016.5.02.0301 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo César Teixeira Filho, Advogado: Dr. Alcione Cavalcante Filho, Advogado: Dr. Thiago Borges Ribeiro Fernández, Agravado(s): LUCIANA MARIA PIERONI ISNARD, Advogada: Dra. Ana Maria Floresta Lima, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 413-41.2022.5.13.0006 da 13ª Região**, Recorrente(s): HOSPITAL SAMARITANO LTDA, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Advogado: Dr. Barbara Campos Porto Palhano, Recorrido(s): JACINTA DE FATIMA MENDES COSTA, Advogado: Dr. Diego Cabral Miranda, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 467 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do art. 467 da CLT. **Processo: RR - 994-96.2020.5.07.0037 da 7ª Região**, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Francisco Sampaio de Menezes Junior, Advogado: Dr. Camila Brasileiro Bezerra Pereira, Recorrido(s): VERONICA MARIA DE MENEZES TORRES, Advogado: Dr. Victor Coelho Barbosa, Advogado: Dr. Ronaldo Márcio Soares Brito, Advogado: Dr. José Aurélio Silva Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 5º, II, da Constituição da República, 791-A, §4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para: I - nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF condenar a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos pedidos julgados totalmente improcedentes, conforme se apurar em liquidação de sentença, os quais ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. II - excluir a condenação da multa por embargos de declaração tidos por protelatórios. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1001460-51.2019.5.02.0036 da 2ª Região**, EMBARGANTE: M.C.S.V., Advogado: Dr. ARTHUR BRANT DE CARVALHO, Advogado: Dr. TIAGO RAVAZZI AMBRIZZI, EMBARGADO: M.I.E.L., Advogado: Dr. MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 174-03.2021.5.06.0221 da 6ª Região**, Recorrente(s): VULCANO TRANSPORTES DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Erick de Araujo Siqueira, Recorrido(s): EDEILSON HENRIQUE DE LIMA, Advogado: Dr. Breno Alvino Barros, WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada:



Dra. Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, que juntará voto, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a nulidade por cerceamento de defesa, anular o processo, a partir da audiência de instrução, inclusive, e determinar o retorno dos autos à Vara Única do Trabalho de Escada-PE, para que viabilize a produção da oitiva do reclamante requerida pela reclamada. Observação 1: o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro juntará voto vencido com ressalva de entendimento. **Processo: Ag-RRAg - 750-68.2018.5.17.0132 da 17ª Região**, Agravante(s): REAL TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Rodrigo Marangoanha Colodette, Agravado(s): SIND TRAB IND MET MEC MAT ELET DO SUL DO ESTADO E SANTO, Advogado: Dr. Bruno Bornacki Salim Murta, Advogada: Dra. Ingrid Ferreira Barros, Advogada: Dra. Renatta Guimarães Franca, Advogado: Dr. Vinícius Lima Lopes Wanderley, Advogado: Dr. Wiler Coelho Dias, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20679-63.2021.5.04.0029 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): ANKARA SERVIÇOS TERCEIRIZÁVEIS EIRELI, NATHALY ROCHA DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Amilcar Machado Bitencourt, Advogado: Dr. Alessandro Batista Rau, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1001158-67.2022.5.02.0084 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP, Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Escobar, Agravado(s): MARCIO MARQUES, Advogado: Dr. Kleber do Amaral Moreira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12-81.2019.5.05.0002 da 5ª Região**, AGRAVANTE: RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES S.A., Advogado: Dr. JORGE LUIZ SERAFIM SOARES, Advogado: Dr. MARCELO CAMA PROENCA FERNANDES, Advogada: Dra. MARIANA ALMEIDA PICANCO ROSSI, Advogada: Dra. KAMILLA FERREIRA GUIMARAES, AGRAVADO: CABLE BAHIA LTDA, Advogada: Dra. SIMONE TEIXEIRA DE CASTRO, BAUD PARTICIPACOES LTDA, Advogada: Dra. SIMONE TEIXEIRA DE CASTRO, TELEVISAO CIDADE S.A., Advogada: Dra. SIMONE TEIXEIRA DE CASTRO, REDE CABO S/A, Advogada: Dra. SIMONE TEIXEIRA DE CASTRO, EMERSON SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. ELIAS FREITAS DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. KAMILLA FERREIRA GUIMARAES, patrona da parte RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES S.A., esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 1001129-83.2022.5.02.0062 da 2ª Região**, Agravante(s): RENAN BARBOSA MARTINS, Advogado: Dr. Aline Maria Ribeiro, Advogada: Dra. Solimar Machado Corrêa, Agravado(s): UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator, para aguardar, em Secretaria, resolução do Processo RE - 1446336 (Reconhecimento de vínculo empregatício entre motorista de aplicativo de prestação de serviços de transporte e a empresa administradora de plataforma digital) pelo Supremo Tribunal Federal. Observação 1: o Dr. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, patrono da parte UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 597-18.2021.5.08.0120 da 8ª Região**, Agravante(s): SERGIO CALDAS JUNIOR, Advogado: Dr. Pedro Paulo Pollastri de Castro e Almeida, Advogado: Dr. Pedro Zattar Eugênio, Agravado(s): UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator, para aguardar, em Secretaria,



resolução do Processo RE - 1446336 (Reconhecimento de vínculo empregatício entre motorista de aplicativo de prestação de serviços de transporte e a empresa administradora de plataforma digital) pelo Supremo Tribunal Federal. Observação 1: o Dr. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, patrono da parte UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 694-84.2022.5.07.0031 da 7ª Região**, Agravante(s): JOAO BRUNO LOPES LIMA, Advogado: Dr. Pedro Paulo Pollastri de Castro e Almeida, Advogado: Dr. Pedro Zattar Eugênio, Agravado(s): UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator, para aguardar, em Secretaria, resolução do Processo RE - 1446336 (Reconhecimento de vínculo empregatício entre motorista de aplicativo de prestação de serviços de transporte e a empresa administradora de plataforma digital) pelo Supremo Tribunal Federal. Observação 1: o Dr. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, patrono da parte UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 10887-10.2019.5.03.0021 da 3ª Região**, AGRAVANTE: ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNCAO, Advogada: Dra. ALINE DE FATIMA RIOS MELO, AGRAVADO: MARAYSA APARECIDA AGANETI DOS SANTOS, Advogado: Dr. FABRICIO JOSE MONTEIRO DE SOUZA COSTA, Advogado: Dr. FERNANDO ANTONIO MONTEIRO DE SOUZA COSTA, ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. MARCIANO GUIMARAES, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, PERITO: ANGELO EDUARDO DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 169-59.2021.5.09.0653 da 9ª Região**, Agravante(s): DOUGLAS LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Agravado(s): NORWEGIAN CRUISE LINE AGENCIA DE VIAGENS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Heidi Von Atzingen, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. MARIANA ATALA TESTONI, patrona da parte DOUGLAS LOPES DA SILVA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 1000017-83.2022.5.02.0384 da 2ª Região**, AGRAVANTE: GABRIELA GODINHO DE LIMA HERINGER, Advogado: Dr. WANDERS GUIDO RODRIGUES ALVES, AGRAVADO: REDE D'OR SAO LUIZ S.A., Advogado: Dr. ANTONIO AUGUSTO PERES FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, após manifestação dos Exmos. Ministros José Roberto Freire Pimenta e Alberto Bastos Balazeiro. Observação 1: o Dr. Wanders Guido Rodrigues Alves, patrono da parte GABRIELA GODINHO DE LIMA HERINGER, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 119-69.2021.5.13.0023 da 13ª Região**, Agravante(s): WL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, Advogado: Dr. Allan de Queiroz Ramos, Agravado(s): BRUNO RAFAEL DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Bruna Taynara da Costa Farias, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 209-53.2020.5.14.0001 da 14ª Região**, Embargante: CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Embargado(a): JOAO PAULO COSME RAPOSO, Advogado: Dr. Nelson Sérgio da Silva Maciel, Advogado: Dr. Caio Sérgio Campos Maciel, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 470-73.2021.5.07.0002 da 7ª Região**, Embargante: MSC CRUISES S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Renata Lins Azi, Embargado(a): JOANA DARC GOMES DUARTE, Advogado: Dr. José Hilton Silveira de Lucena, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: Ag-AIRR - 11607-71.2014.5.01.0226 da 1ª Região**,



Agravante(s): LOJAS AMERICANAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Márcio da Silva Porto, Agravado(s): RODRIGO LEMOS AVILA, Advogada: Dra. Verônica Fernandes de Oliveira da Silva, Advogada: Dra. Críssia Carolina Marinho de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; e indeferir o pleito do Reclamante de condenação da Reclamada na penalidade prevista no art. 1.021, §4º, do CPC/2015. **Processo: AIRR - 372-06.2023.5.07.0039 da 7ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. ROSELINE RABELO DE JESUS MORAIS, AGRAVADO: LUCIANO MACHADO PEREIRA, Advogada: Dra. ANGELICA GONCALVES LOPES, Advogado: Dr. GUILHERME LAZARO PEREIRA, J.R.M MOREIRA EMPREENDIMENTOS, INSTALACOES E MONTAGENS LTDA, Advogado: Dr. RAFAEL CERQUEIRA ROCHA, Advogada: Dra. CLAUDIA CARIA MATOS, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: a Dra. ANGELICA GONCALVES LOPES, patrona da parte LUCIANO MACHADO PEREIRA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: AIRR - 906-03.2023.5.13.0032 da 13ª Região**, AGRAVANTE: WALKER MASCENA DUTRA, Advogado: Dr. PEDRO ZATTAR EUGENIO, Advogado: Dr. PEDRO PAULO POLASTRI DE CASTRO E ALMEIDA, AGRAVADO: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator, para aguardar, em Secretaria, resolução do Processo RE - 1446336 (Reconhecimento de vínculo empregatício entre motorista de aplicativo de prestação de serviços de transporte e a empresa administradora de plataforma digital) pelo Supremo Tribunal Federal. Observação 1: o Dr. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, patrono da parte UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 10283-61.2023.5.03.0004 da 3ª Região**, AGRAVANTE: RODRIGO CIRILO MARIANO, Advogado: Dr. PEDRO ZATTAR EUGENIO, Advogado: Dr. PEDRO PAULO POLASTRI DE CASTRO E ALMEIDA, AGRAVADO: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator, para aguardar, em Secretaria, resolução do Processo RE - 1446336 (Reconhecimento de vínculo empregatício entre motorista de aplicativo de prestação de serviços de transporte e a empresa administradora de plataforma digital) pelo Supremo Tribunal Federal. Observação 1: o Dr. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, patrono da parte UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 100325-47.2021.5.01.0081 da 1ª Região**, Agravante(s): ALGAR TI CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Leticia Alves Gomes, Agravado(s): JOSE LUIS CERDEIRINA LAMAS, Advogada: Dra. Adriana de Faria Corbo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1043-97.2021.5.22.0001 da 22ª Região**, AGRAVANTE: SOCIEDADE PIAUIENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA, Advogada: Dra. TATIANE DE CICCOC NASCIMBEM CHADID, AGRAVADO: ADRIANO CRAVEIRO NEVES, Advogado: Dr. LUCAS SA DAMASIO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: a Dra. Isabel Cristina Ribau Henriques Gonçalves, patrona da parte SOCIEDADE PIAUIENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10226-39.2016.5.15.0009 da 15ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): CARLENE PALOMA DE ANDRADE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Guilherme Mauger, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogada: Dra. Luciana de Fátima Antunes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interposto pela



Reclamada; e negar provimento ao agravo interposto pela Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 1001195-05.2021.5.02.0028 da 2ª Região**, Agravante(s): MARIA HELENA FERNANDES DE ARAUJO TRINDADE, Advogado: Dr. Sandro Simões Meloni, Agravado(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, Advogada: Dra. Priscilla de Held Mena Barreto Silveira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: dar provimento ao agravo para examinar o agravo de instrumento; dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: o Dr. IGOR DE JESUS PELIZARO, patrono da parte SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 21025-57.2019.5.04.0005 da 4ª Região**, Agravante(s): ENTERPRISE SERVICES BRASIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Advogada: Dra. Ana Carolina Albuquerque Leite, Agravado(s): RONI NICOLETTI, Advogado: Dr. Murillo Cardoso Querino, Advogado: Dr. Georges Eduardo Capps Minassian, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 40-36.2023.5.06.0146 da 6ª Região**, Agravante(s): MATEUS NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Paulo Pollastri de Castro e Almeida, Advogado: Dr. Pedro Zattar Eugênio, Agravado(s): UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator, para aguardar, em Secretaria, resolução do Processo RE - 1446336 (Reconhecimento de vínculo empregatício entre motorista de aplicativo de prestação de serviços de transporte e a empresa administradora de plataforma digital) pelo Supremo Tribunal Federal. Observação 1: o Dr. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, patrono da parte UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 10458-79.2023.5.03.0093 da 3ª Região**, Agravante(s): MARCOS FERREIRA SOUTO LEITE, Advogado: Dr. Pedro Paulo Pollastri de Castro e Almeida, Advogado: Dr. Pedro Zattar Eugênio, Agravado(s): UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogada: Dra. Elisa Duarte de Pinho Tavares Gomes, Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator, para aguardar, em Secretaria, resolução do Processo RE - 1446336 (Reconhecimento de vínculo empregatício entre motorista de aplicativo de prestação de serviços de transporte e a empresa administradora de plataforma digital) pelo Supremo Tribunal Federal. Observação 1: o Dr. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, patrono da parte UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 10456-70.2023.5.03.0009 da 3ª Região**, Agravante(s): RENATO FRANCISCO ROCHA, Advogado: Dr. Pedro Zattar Eugênio, Advogado: Dr. Pedro Paulo Polastri de Castro e Almeida, Agravado(s): UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator, para aguardar, em Secretaria, resolução do Processo RE - 1446336 (Reconhecimento de vínculo empregatício entre motorista de aplicativo de prestação de serviços de transporte e a empresa administradora de plataforma digital) pelo Supremo Tribunal Federal. Observação 1: o Dr. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, patrono da parte UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 561-46.2018.5.12.0030 da 12ª Região**, Agravante(s): CARLOS ANTONIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Advogado: Dr. Mizael Wandersee Cunha, Agravado(s): SVITZER BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Calmon Moniz de Bittencourt Neto, Advogado: Dr. Charles Melo Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. Mariana Charles de Almeida Silvino, patrona da parte SVITZER BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA., esteve presente à sessão, por



meio de videoconferência. **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 101247-56.2016.5.01.0019 da 1ª Região**, Agravante(s): ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ZVEITER, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. Rodrigo Maia Ribeiro Estrella Roldan, Agravado(s): HUGO VAZ ALMEIDA, Advogado: Dr. Hugo Vaz Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. TALLITA SOUZA DE OLIVEIRA PIGNATI, patrona da parte ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ZVEITER, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. Observação 2: a Dra. CLEIMARA JASCKOVSKI, patrona da parte HUGO VAZ ALMEIDA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: ED-RR - 10342-90.2018.5.03.0144 da 3ª Região**, Embargante: INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Príncipe, Advogado: Dr. Rui Manuel Príncipe, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Embargado(a): SIND TRAB IND CONST MOB EXT DE MARM,CALC E PEDREIRAS P LEOPOLDO,MATOZINHOS,PRUDENTE DE MORAES,CAPIM BRANCO,CONFINS, Advogado: Dr. Mauro Geraldo Alessi Carvalho Lafetá, Advogado: Dr. Jeziel Rodrigues Cruz Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, dar parcial provimento aos embargos de declaração, para, conferindo efeito modificativo ao julgado, acolher o fato superveniente, e afastar a condenação da Reclamada ao pagamento de indenização aos 44 (quarenta e quatro) empregados dispensados fixada no acórdão embargado. Mantida a determinação de que a Reclamada se abstenha de realizar nova dispensa coletiva, sem a intervenção sindical prévia nos moldes definidos pelo STF no julgamento do RE 999435/SP, em sistema de Repercussão Geral (Tema 638). **Processo: Ag-AIRR - 101048-76.2021.5.01.0401 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTALEIRO BRASFELS LTDA., Advogada: Dra. Soraia Ghassan Saleh, Agravado(s): CARLOS ROBERTO CASSIMIRO, Advogado: Dr. Rogério dos Santos Cardoso, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Geraldine Correa da Silva, patrona da parte ESTALEIRO BRASFELS LTDA., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 1001566-85.2013.5.02.0468 da 2ª Região**, Embargante: EDUARDO BEZERRA DA SILVA, Advogada: Dra. Elaine Cristina Félix, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Paulo Wilson Ferrante Motta, Advogado: Dr. Manuel das Neves Rodrigues, Advogado: Dr. Eduardo Rodrigues, Advogada: Dra. Patricia Rodrigues Tognetti, Advogada: Dra. Ana Carolina Remígio de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração para, imprimir-lhes efeito modificativo, determinar o julgamento do agravo quanto ao tema "intervalo intrajornada concedido no início da jornada"; II - conhecer do agravo, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do agravo de instrumento quanto ao referido tema; III - conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1000224-40.2023.5.02.0322 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS S.A., Advogada: Dra. Carolina Tupinambá Faria, Agravado(s): GABRIELLA GOMES, Advogado: Dr. Thomas Henrique Alonso, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Advogado: Dr. Carlos Augusto da Fonseca Júnior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: não conhecer do agravo interposto pela primeira reclamada, Almaviva do Brasil S.A., e, considerando-o manifestamente incabível, condená-la ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015; negar provimento ao agravo interposto pela segunda reclamada, Qualicorp Administradora de Benefícios S.A. **Processo: Ag-AIRR - 10786-07.2022.5.03.0008 da 3ª Região**, Agravante(s): ROSANE DE CASTRO NUGAS, Advogado: Dr.



Frederico Poltronieri Andrade Cruz, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Victor Vinicius Figueiredo Corrêa, Advogado: Dr. Pedro Leonardo Baldo, Advogado: Dr. Thales Norton Ferreira Sant Anna, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 843-07.2021.5.12.0054 da 12ª Região**, Agravante(s): JOSE RICARDO DE OLIVEIRA FONTES, Advogado: Dr. Karine Hasckel, Advogado: Dr. Daniel Juceli da Cruz, Agravado(s): EQS ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Cláudia da Silva Prudêncio, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21-41.2019.5.05.0132 da 5ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Gisaldo do Nascimento Pereira, Advogada: Dra. Paula de Paiva Santos, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ADRIANI ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Advogado: Dr. Emerson Lopes dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20982-79.2022.5.04.0211 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogada: Dra. Denise Pires Fincato, MILTON CESAR FONTELLA DA SILVA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Advogado: Dr. André Luis Soares Abreu, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. Observação 1: a Dra. MARIANA ATALA TESTONI, patrona da parte MILTON CESAR FONTELLA DA SILVA, esteve presente à sessão. **Processo: ED-Ag-AIRR - 8-93.2021.5.11.0006 da 11ª Região**, Embargante: IZA RAQUEL DE OLIVEIRA REBOUCAS, Advogado: Dr. Delmar Ceccon Júnior, Embargado(a): BANCO ORIGINAL S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Vanessa Dumont Bonfim Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 100652-64.2016.5.01.0049 da 1ª Região**, Agravante(s): RODRIGO DEFAVERI LIMA, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Viegas Calçada, Agravado(s): LPS PATRIMONIAL CONSULTORIA DE IMOVEIS SA, Advogado: Dr. Rafael Tavares Thomé, Advogada: Dra. Flávia Rodrigues Corrêa, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: (i)- não conhecer do agravo de instrumento quanto o tema "Horas extras"; e (ii)- conhecer do agravo de instrumento quanto os temas "Litigância de má-fé" e "Reconhecimento da relação de emprego" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 128100-03.1991.5.05.0461 da 5ª Região**, Embargante: MARLENE SAMPAIO CARDOSO, Advogado: Dr. João Paulo Cardoso Martins, Embargado(a): CHRISTOVAM MONTEIRO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Chrisvaldo Monteiro de Almeida, CHRISVALDO SANTOS MONTEIRO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Chrisvaldo Monteiro de Almeida, IRMAOS MONTEIRO DE ALMEIDA LTDA - ME, Advogado: Dr. Chrisvaldo Monteiro de Almeida, PEDRINA MOTA DANTAS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1190-42.2015.5.10.0010 da 10ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ADOBE - ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, CRISTIANA DE OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Mônica Rebane Marins, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao tema "enquadramento - normas coletivas aplicáveis", reconhecida a transcendência política da matéria, para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; II - conhecer do agravo de instrumento da



reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao tema "correção monetária", reconhecida a transcendência política da matéria, para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: a Dra. SOLANGE SAMPAIO CLEMENTE FRANCA, patrona da parte CRISTIANA DE OLIVEIRA PEREIRA, esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 10773-96.2021.5.03.0184 da 3ª Região**, AGRAVANTE: ALYSSON ANTONIO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. STELA RIBEIRO DE AQUINO, AGRAVADO: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator, para aguardar, em Secretaria, resolução do Processo RE - 1446336 (Reconhecimento de vínculo empregatício entre motorista de aplicativo de prestação de serviços de transporte e a empresa administradora de plataforma digital) pelo Supremo Tribunal Federal. Observação 1: o Dr. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, patrono da parte UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 1001000-07.2022.5.02.0021 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ANDRE HIROSHI NISHIDA TORRES, Advogada: Dra. ALINE MARIA RIBEIRO MESQUITA, AGRAVADO: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator, para aguardar, em Secretaria, resolução do Processo RE - 1446336 (Reconhecimento de vínculo empregatício entre motorista de aplicativo de prestação de serviços de transporte e a empresa administradora de plataforma digital) pelo Supremo Tribunal Federal. Observação 1: o Dr. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, patrono da parte UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 1001817-53.2022.5.02.0609 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ANDERSON MASSUCHETTI DA COSTA, Advogado: Dr. PEDRO ZATTAR EUGENIO, Advogado: Dr. PEDRO PAULO POLASTRI DE CASTRO E ALMEIDA, AGRAVADO: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator, para aguardar, em Secretaria, resolução do Processo RE - 1446336 (Reconhecimento de vínculo empregatício entre motorista de aplicativo de prestação de serviços de transporte e a empresa administradora de plataforma digital) pelo Supremo Tribunal Federal. Observação 1: o Dr. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, patrono da parte UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 10682-40.2021.5.03.0011 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Maurício de Sousa Pessoa, Agravado(s): IVAN RODRIGUES E OUTRA, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Alencar Renault, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 210-69.2022.5.10.0004 da 10ª Região**, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Larissa Paschoalini Boscolo, Advogada: Dra. Marina Montenegro Ferrarini, Advogada: Dra. Gabriela Leão Camargo, Advogada: Dra. Camila Dantas Honorato, Agravado(s): JESSICA JOICE AVELINO MOURA, Advogado: Dr. Alan Honjoya, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10795-16.2020.5.15.0004 da 15ª Região**, Agravante(s): AUTO POSTO SAINT GERARD LTDA, Advogado: Dr. Fernando Cesar Ceara Juliani, Agravado(s): FABRIZIA PINHEIRO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. André Henrique Vallada Zambon, Advogado: Dr. Cris de Paula Santos, Advogado: Dr. Eduardo Tiago Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11951-23.2015.5.01.0483 da 1ª Região**, Embargante: SIMONE ZAMBON SIQUEIRA, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogada: Dra. Tatiana Fernandes de Souza, Advogado: Dr. Rodrigo Camargo Barbosa, Embargado(a):



PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: dar provimento aos embargos de declaração, atribuindo-lhes efeito modificativo, a fim de sanar omissão relativa às parcelas vincendas relativas aos dias de repouso semanais remunerados suprimidos, provendo o agravo para submeter o agravo de instrumento a novo exame; dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 323 do CPC/2015, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 11772-89.2015.5.01.0483 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): FLAVIO SERPA BARRETO, Advogada: Dra. Tatiana Fernandes de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo interposto pela Reclamada; e II - indeferir o pedido de aplicação, à Reclamada, da multa prevista no art. 266, § 5º, do RITST (art. 1021, § 4º, do CPC/15), formulado pela Parte Reclamante em contraminuta. **Processo: AIRR - 20805-44.2019.5.04.0301 da 4ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Fábio Radin, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Agravado(s): ELAINE FERRONATTO, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: a Dra. GESILDA DE MORAES DE LACERDA RAMALHO, patrona da parte ELAINE FERRONATTO, esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 257-56.2021.5.08.0126 da 8ª Região**, Agravante(s): MAKRO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Hitzschky Fernandes Vieira Junior, Agravado(s): ANTONIA MARIA DO NASCIMENTO SILVA FARNESI, Advogada: Dra. Tathiana Assunção Prado, Advogado: Dr. Nicolau Murad Prado, Advogado: Dr. Maria Gabriela Lamounier Moraes, Advogado: Dr. Solange Lima e Lira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 120-24.2023.5.21.0003 da 21ª Região**, AGRAVANTE: MAGAZINE LUIZA S/A, Advogado: Dr. RODRIGO SEIZO TAKANO, AGRAVADO: CARLOS BENITIZ FRUTUOSO ALVES, Advogada: Dra. VIVANIA SAMPAIO DA SILVA, CLECIO FRANKLIN DE ARAUJO SANTOS, Advogada: Dra. VIVANIA SAMPAIO DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 459-72.2012.5.09.0012 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO RCI BRASIL S.A, Advogada: Dra. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, LABOURSERV RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s): APARECIDO VIOLI, Procurador: Dr. Marcio Jones Suttle, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar sua reatuação como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: a Dra. ELISA LIMA ALONSO, patrona da parte APARECIDO VIOLI, esteve presente à sessão. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 541-83.2018.5.17.0008 da 17ª Região**, Embargante: ANGELICA FRAGA DE OLIVEIRA NEVES, Advogado: Dr. Wagner Izoton Rocha, Advogado: Dr. Lorrayne Fraga de Oliveira, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração da reclamante. Observação 1: o Dr. WAGNER IZOTON ROCHA, patrono da parte ANGELICA FRAGA DE OLIVEIRA NEVES, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 1001266-78.2022.5.02.0090 da 2ª Região**, Agravante(s): JULIANA MENDES SILVA, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Agravado(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra.



Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. JONATAS VIANA BATISTA, patrono da parte JULIANA MENDES SILVA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 171500-72.2005.5.02.0263 da 2ª Região**, Agravante(s): FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S.A E OUTRO, Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s): BERTIN S.A., COPER REPRESENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Walter Jose Martins Galenti, GRENNVILLE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. - ME, VALDENICE BARBOSA, Advogada: Dra. Giulliana Dammenhain Zanatta, Advogada: Dra. Sônia Maria Almeida Dammenhain Zanatta, Advogado: Dr. Hélio Almeida Dammenhain, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. GUILHERME MIGUEL GANTUS, patrono da parte FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S.A E OUTRO, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 809-55.2010.5.15.0047 da 15ª Região**, Agravante(s): INTERNATIONAL PAPEL DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Agravado(s): JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Acácio Valdemar Lorenção Júnior, ORLI SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wanderley Verneck Romanoff, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Beatriz de Albuquerque Tuono, patrona da parte INTERNATIONAL PAPEL DO BRASIL LTDA., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 11652-63.2016.5.09.0006 da 9ª Região**, Agravante(s): MARCELO AUGUSTO DE ARAUJO CAMPELO, Advogado: Dr. Terence Zveiter, Advogado: Dr. Viviane Chianca de Brito, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ferraz, Advogado: Dr. Vitor Fortini Duvelius, Agravado(s): VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Jose Carlos Busato, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Advogado: Dr. Fabiano Brackmann, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. Leonardo Caputo Bastos Zveiter, patrono da parte MARCELO AUGUSTO DE ARAUJO CAMPELO, esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 10828-70.2020.5.03.0026 da 3ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Flavio Miguel Alcici Salomao, Advogado: Dr. Fernando Henrique Silva de Queiroz, Advogado: Dr. Agostinho Soares Ferreira Júnior, Advogado: Dr. Renato Figueiredo de Oliveira Junior, Agravado(s): VICTOR MANUEL ROCHA MOREIRA, Advogada: Dra. Izabela Carina Damasceno, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 248-18.2017.5.10.0017 da 10ª Região**, Agravante(s): DOUGLAS SANTOS ROSA, Advogado: Dr. Rogério Rocha, Advogado: Dr. Henrique Santos Guariento, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rafael Gonçalves de Sena Conceição, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para submeter o agravo de instrumento a novo exame; dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação dos artigos 832 da CLT, 489, inciso II, do CPC, 93, inciso IX, da Constituição Federal, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: o Dr. HENRIQUE SANTOS GUARIENTO, patrono da parte DOUGLAS SANTOS ROSA, esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 737-42.2016.5.17.0002 da 17ª Região**, Agravante(s): GILSON FAMBRE, Advogado: Dr. Christovam Ramos Pinto Neto, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Advogada: Dra. Analúcia Santos Amorim, Agravado(s): TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA., Advogado: Dr. Juliana Nunes, Advogado: Dr. Marcus Werner Vianna Ferreira Dias, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e



sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 243-72.2021.5.21.0009 da 21ª Região**, Embargante: CAMPOS R&R LTDA, Advogada: Dra. Elisa Lima Alonso, Embargado(a): D CELESTE M S DA SILVA FABRICAC?O DE ALIMENTOS - ME, DINA CELESTE MARQUES SANTOS DA SILVA, JOAO BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Fernando de Amorim Júnior, LUIS PEDRO DA GUIA CORREIA, TIAGO ANDRE TRAVASSOS DOS REIS, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: a Dra. ELISA LIMA ALONSO, patrona da parte CAMPOS R&R LTDA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 20181-79.2018.5.04.0252 da 4ª Região**, AGRAVANTE: FLAVIA TEREZINHA RAMOS, Advogada: Dra. LIDIA TERESINHA DA VEIGA LIMA, Advogado: Dr. DIEGO DA VEIGA LIMA, AGRAVADO: GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA., Advogado: Dr. ROBERTO TRIGUEIRO FONTES, Advogado: Dr. FABIO RIVELLI, SOUZA CRUZ LTDA, Advogado: Dr. RENAN SCHWENGBER, Advogado: Dr. RODRIGO MARINHO CRESPO, Advogada: Dra. RENATA PEREIRA ZANARDI, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. JONATAS VIANA BATISTA, patrono da parte SOUZA CRUZ LTDA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 309-32.2021.5.14.0111 da 14ª Região**, Agravante(s): CICLO CAIRU LTDA E OUTRAS, Advogado: Dr. Andreia Silva Vruck Ross, Advogado: Dr. Jean de Jesus Silva, Agravado(s): WILLA BARBOSA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Advogado: Dr. Flávio Carli Delben, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. Andreia Silva Wruck Ross, patrona da parte CICLO CAIRU LTDA E OUTRAS, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 1120-64.2018.5.17.0191 da 17ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MG-050 S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Amaral de Souza, DISA - DESTILARIA ITAÚNAS S.A., Advogado: Dr. Ivair Ximenes Lopes, Advogada: Dra. Gabriella Domingues dos Santos, Agravado(s): AMARO JOSE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Victor Costa Giuberti, INFISA - INFINITY ITAÚNAS AGRÍCOLA S.A., Advogada: Dra. Luciana Sant'Anna Haueisen, Advogado: Dr. Cezar Augusto Ferreira Nogueira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos. Observação 1: o Dr. Luana Santos Azeredo, patrono da parte CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MG-050 S.A., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 12583-84.2016.5.03.0054 da 3ª Região**, Agravante(s): CSN MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): DOUGLAS JORGE BARBOSA, Advogado: Dr. Frederico Cordeiro Martins, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. FREDERICO CORDEIRO MARTINS, patrono da parte DOUGLAS JORGE BARBOSA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 1001034-38.2016.5.02.0038 da 2ª Região**, Agravante(s): JOSE JAVIER MENA ROSALES, Advogado: Dr. Nilton Tadeu Beraldo, Agravado(s): BANCO CITIBANK S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10572-32.2019.5.03.0069 da 3ª Região**, Agravante(s): CSN MINERACAO S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Décio Freire, Advogado: Dr. Lucimar Augusto da Silva, Advogado: Dr. Geraldo Afonso Sant Anna Junior, Agravado(s): TIAGO JOSE FERREIRA, Advogado: Dr. Ronaldo Marcelo Lobo Coelho, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 635-30.2019.5.17.0191 da 17ª Região**, AGRAVANTE: ENGELMIG ENERGIA LTDA., Advogada: Dra. JENEFER LAPORTI PALMEIRA, Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO DE AZEVEDO GROSSI, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL,



AGRAVADO: ALOIZIO DA CONCEICAO SOARES, Advogada: Dra. VIRGINIA BELCAVELLO ALBERTI, Advogado: Dr. BRENNO GADIOLI MILANEZ, Advogado: Dr. PAULO SZABLACK DE SOUZA, Advogada: Dra. ADILLA QUINQUIM SOSSAI, Advogado: Dr. HILTON CHISTE, EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. SANDRO VIEIRA DE MORAES, Advogado: Dr. MARCELO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. RAMIRO BORGES FORTES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 862-60.2019.5.09.0670 da 9ª Região**, Agravante(s): SERGIO ANTONIO SCHAFHAUSER, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Mateus Haeser Pellegrini, Advogado: Dr. Samir Braz Abdalla, Advogado: Dr. Jeremias Pinto Arantes de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto aos temas "benefício da justiça gratuita ao trabalhador. requisitos. declaração de hipossuficiência. Súmula 463, I/TST" e "honorários advocatícios sucumbenciais - beneficiário da justiça gratuita" para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; II - negar provimento ao agravo de instrumento quanto aos demais aspectos. Observação 1: a Dra. MARIANA ATALA TESTONI, patrona da parte SERGIO ANTONIO SCHAFHAUSER, esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 20130-19.2021.5.04.0202 da 4ª Região**, AGRAVANTE: FERNANDA CARDOSO DE SOUZA, Advogada: Dra. TATIANA MARTIRENA BARROS, Advogado: Dr. ALEXANDRE ACOSTA VINHOLES, Advogado: Dr. LEONARDO HAYASHI, MUNICIPIO DE CANOAS, AGRAVADO: FERNANDA CARDOSO DE SOUZA, Advogada: Dra. TATIANA MARTIRENA BARROS, Advogado: Dr. ALEXANDRE ACOSTA VINHOLES, Advogado: Dr. LEONARDO HAYASHI, YC SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. MICHELLE COELHO MULLER, MUNICIPIO DE CANOAS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação 1: o Dr. ALEXANDRE ACOSTA VINHOLES, patrono da parte FERNANDA CARDOSO DE SOUZA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 84500-89.1992.5.01.0013 da 1ª Região**, Agravante(s): FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, Advogado: Dr. João de Lima Teixeira Neto, Agravado(s): ADELAIDE ARAÚJO PERES GONÇALVES E OUTROS, Advogado: Dr. Henrique Claudio Maves, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Guilherme Oliveira de Arruda, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. TALLITA SOUZA DE OLIVEIRA PIGNATI, patrona da parte FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. Observação 2: o Dr. Daniel Costa Reis, patrono da parte UNIÃO (PGU), esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: EDCiv-RR - 10851-77.2021.5.03.0156 da 3ª Região**, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Fabrício dos Reis Brandão, Advogado: Dr. Thiago Marques de Araújo, Embargado(a): MARCIO LUIZ OKAZAKI, Advogado: Dr. Lucivalter Expedito Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 513-33.2019.5.09.0096 da 9ª Região**, Agravante(s): MARCOS ROBERTO LARA CUCAR, Advogado: Dr. Renata de Souza Poleti, Advogado: Dr. Marilton Souza de Oliveira, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. Agenir Braz Dalla Vecchia, Agravado(s): POLIJUTA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, Advogado: Dr. Ana Paula dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. Observação 1: o Dr. DINO ARAUJO DE ANDRADE, patrono da parte MARCOS ROBERTO LARA CUCAR, esteve



presente à sessão. **Processo: EDCiv-Ag-ARR - 1157-38.2013.5.20.0012 da 20ª Região**, Embargante: EDILSON LIMA SANTOS, Advogado: Dr. Clodoaldo Andrade Júnior, Embargado(a): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Nélio Lopes Cardoso Júnior, Advogada: Dra. Anna Carolina Barros Cabral da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1001149-88.2020.5.02.0080 da 2ª Região**, Agravante(s): BRASILGRAFICA S/A INDUSTRIA E COMERCIO, Advogado: Dr. Luís Carlos Moro, Advogado: Dr. Fábio Silva Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Luiz Antonio dos Santos Junior, Agravado(s): BOMMAR LOGISTICA LTDA, ELM TRANSPORTES LTDA, FABRICIO JOSE ALVES, Advogado: Dr. Ricardo Luiz dos Santos, MAROCCO TRANSPORTES EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: unânime e preliminarmente, determinar a suspensão da tramitação do feito em Segredo de Justiça, somente para efeito de julgamento; à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. JONATAS VIANA BATISTA, patrono da parte B.S.I.C., esteve presente à sessão. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 330-35.2021.5.14.0005 da 14ª Região**, Embargante: CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Embargado(a): MARCELANDIO DA SILVA VIEIRA, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. Jose Valter Nunes Junior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 157-57.2020.5.14.0001 da 14ª Região**, Embargante: CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Embargado(a): JULIO DA COSTA PINHEIRO, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. Jose Valter Nunes Junior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 410-93.2017.5.12.0037 da 12ª Região**, Agravante(s): JOSIANE LUCI ARSEGO, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Bruno Dal-Bó Pamplona, Advogada: Dra. Tatiane Barbosa de Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Lucas Nascimento Minchillo, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Advogado: Dr. Eduardo Caringi Raupp, Advogado: Dr. Wagner Yukito Kohatsu, Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Advogado: Dr. Wagner Yukito Kohatsu, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 475-94.2022.5.09.0652 da 9ª Região**, AGRAVANTE: WILLIAM CONDE SOARES, Advogado: Dr. PEDRO MARCOS MACIEL, Advogado: Dr. FABRICIO GONCALVES ZIPPERER, AGRAVADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 2332-45.2017.5.06.0391 da 6ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Robson Domingues da Silva, Advogada: Dra. Luiza Catarina Sobreira de Souza, Advogado: Dr. Tulio Tito Pellegrini, Advogado: Dr. Herivelto Leite da S. Filho, Agravado(s): ESPÓLIO de JEANE MOREIRA DONATO MOURA, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Advogado: Dr. Antônio Carlos da Silveira, Advogada: Dra. Kessya Milena Pereira Heringer, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. CARLOS VINICIUS DUARTE AMORIM, patrono da parte ESPÓLIO de JEANE MOREIRA DONATO MOURA, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 294-90.2018.5.07.0005 da 7ª Região**, Recorrente(s): MARIA JOSE DE LIMA SALES FEIJO, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Marcelo da Silva, Advogada: Dra. Klizziane Santiago Azevedo, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Rúbens Emidio Costa Krischke Júnior, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Relator:



Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por violação ao art. 5º, XXXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a inclusão da parcela "honorários advocatícios" nos cálculos de liquidação de sentença. Observação 1: a Dra. MARIANA ATALA TESTONI, patrona da parte MARIA JOSE DE LIMA SALES FEIJO, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 1000297-52.2021.5.02.0202 da 2ª Região**, Recorrente(s): CLAUDEMIR FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Andrade Vieira, Recorrido(s): BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, SHIELD SEGURANCA - EIRELI, Advogado: Dr. Ludmila Gomes Freitas Baldussi, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100595-56.2019.5.01.0432 da 1ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Bruno Felipe de Oliveira e Miranda, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): ITPLAN INTEGRAÇÃO, TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, JOSENILTON GOUVEA CORDEIRO, Advogada: Dra. Andressa de Oliveira Bastos, Advogada: Dra. Mary Hellen Bastos Mendes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. Marcelo Coelho de Souza, patrono da parte JOSENILTON GOUVEA CORDEIRO, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: RR - 21441-30.2016.5.04.0005 da 4ª Região**, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cristiano Bonat Alves, Advogado: Dr. Marcos da Silva Heinas, Recorrido(s): ELIANE SILVEIRA PRATES DA CUNHA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamado. Observação 1: o Dr. FERNANDO HENRIQUE MACHADO RORIZ, patrono da parte ELIANE SILVEIRA PRATES DA CUNHA, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 1001199-83.2019.5.02.0231 da 2ª Região**, Recorrente(s): MAURO VITORINO DA SILVA, Advogado: Dr. Luis Gustavo Nicoli, Recorrido(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Guilherme Granadeiro Guimarães, Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "adicional de periculosidade", por violação do artigo 193, § 4º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de adicional de periculosidade, bem como dos reflexos legais. Custas inalteradas. O Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro juntará voto convergente. Observação 1: o Dr. WENDELL RODRIGUES DA SILVA, patrono da parte MAURO VITORINO DA SILVA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: RRAg - 40-62.2020.5.10.0006 da 10ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): FILIPE SILVEIRA LIRA DE ALCANTARA, Advogada: Dra. Mônica Rebane Marins, Agravado(s) e Recorrido(s): DFZ INSTALACOES DE MOVEIS LTDA, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 6º da LINDB e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada, com adicional legal e reflexos, em relação ao período contratual posterior a 11/11/2017. Condenação acrescida em R\$ 5.000,00, com custas complementares no importe de R\$ 100,00, a cargo da reclamada. Observação 1: a Dra. SOLANGE SAMPAIO CLEMENTE FRANCA, patrona da parte FILIPE SILVEIRA LIRA DE ALCANTARA, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 1001601-66.2021.5.02.0241 da 2ª Região**, Recorrente(s): AURILEIA APARECIDA DE BRITO, Advogado: Dr. César Augusto Saldivar Dueck, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Advogado: Dr. Andre Cremaschi Sampaio, Advogado: Dr.



Renato Lisboa Massini, Recorrido(s): APOIOLAB ANALISES CLINICAS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Augusto Pereira Flemming, Advogado: Dr. Carlos Ricardo de Araujo Melo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema da "Assistência judiciária gratuita. Requisitos. Declaração de hipossuficiência econômica. Súmula nº 463 do TST.", por contrariedade à Súmula nº 463, I, do TST, e, com relação ao tema "Pedidos líquidos. Limites da lide. Impossibilidade de limitação da condenação aos valores atribuídos aos pedidos na petição inicial.", por violação do art. 840, §1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder o benefício da justiça gratuita à reclamante, isentando-se do pagamento das despesas processuais, bem como para afastar da liquidação os limites aos valores indicados nos pedidos iniciais. **Processo: RR - 568-31.2021.5.05.0611 da 5ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogada: Dra. Érica Ferreira de Oliveira, Recorrido(s): GILDASIO SALES DE JESUS, Advogado: Dr. Lincoln Alexandre Teixeira Claret, Advogado: Dr. Maria Luiza Domingues Libardi, PROJECON-PROJETOS, REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-RRAg - 11705-42.2014.5.01.0069 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Mauri Marcelo Bevernanço Júnior, Advogado: Dr. Luiz Rodrigues Wambier, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Thiago Luiz Pimenta de Souza, Advogado: Dr. Victor Neves e Figueiredo, EVANDRO JOSE ARAUJO, Advogado: Dr. Vanessa Fiaux da Silva, Advogado: Dr. João Donato D'angelo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. TATIANA VARGAS MARQUES GIFFONI falou pela parte FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF. Observação 2: o Dr. ROBERTO BANHARA DRUMMOND GONÇALVES, patrono da parte EVANDRO JOSE ARAUJO, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: RR - 918-38.2019.5.12.0047 da 12ª Região**, Recorrente(s): JAIRO ELISIO DE MELO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Lauçani Cardoso Nodari, Advogado: Dr. Cinthya Caroline de Amorim, Advogado: Dr. Pablo Henrique Gamba, Advogado: Dr. Julian Estevan Antunes de Amorim, Advogado: Dr. Amanda de Amorim, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Recorrido(s): CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE, Advogada: Dra. Gerfânia do Socorro Damasceno Silva, Advogado: Dr. Karla da Silva Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação aos artigos 927 do Código Civil e 5º, LXXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização pela perda de uma chance, no importe de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), bem como para, nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF, determinar que os honorários de advogado sucumbenciais devidos pela parte reclamante fiquem sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras (passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário). Custas no importe de R\$ 2.000,00, calculadas sobre o novo valor arbitrado à condenação de 100.000,00. Observação 1: a Dra. MARLA DE ALENCAR OLIVEIRA VIEGAS, patrona da parte JAIRO ELISIO DE MELO, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 10770-59.2022.5.03.0103 da 3ª Região**, Recorrente(s): ALINE APARECIDA FERREIRA, Advogado: Dr. Fernando Susia Lelis Junior, Recorrido(s): TEMPO SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, à unanimidade, conhecer do recurso de revista da Exequente, por violação do art. 5º, XXXVI e LIV, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição



extintiva decretada, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional da origem para julgamento do agravo de petição interposto como entender de direito. Observação 1: a Dra. NATALI NUNES DA SILVA, patrona da parte ALINE APARECIDA FERREIRA, esteve presente à sessão. Observação 2: o Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, no julgamento do agravo de instrumento, solicitou juntada de voto convergente. **Processo: Ag-RRAg - 20211-23.2016.5.04.0014 da 4ª Região**, Agravante(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): CLAUDIO ROBERTO CAGLIERO, Advogado: Dr. Ana Cristina Costamilan, Advogado: Dr. Marlise Nunes Bauler, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. LUIZ HENRIQUE JUNQUEIRA GRESPAN E SILVA falou pela parte ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., por meio de videoconferência. **Processo: RR - 1104-07.2020.5.09.0016 da 9ª Região**, Recorrente(s): JORGE AKIRA ONUKI, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Maurício Pioli, Advogado: Dr. João Marcos Cremasco, Advogado: Dr. Wladimir Roberto Vieira Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 114, VI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a competência da Justiça do Trabalho para apreciar a demanda, e, por conseguinte, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame e julgamento do recurso ordinário, como entender de direito. Observação 1: a Dra. RENATA ARCOVERDE HELCIAS, patrona da parte JORGE AKIRA ONUKI, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 488-43.2023.5.13.0007 da 13ª Região**, Recorrente(s): ALEFF DOMINGOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renata Arcoverde Helcias, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogada: Dra. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: a Dra. RENATA ARCOVERDE HELCIAS, patrona da parte ALEFF DOMINGOS DOS SANTOS, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RR - 1032-96.2020.5.22.0003 da 22ª Região**, Agravante(s): JUCEMBERG SILVA AGUIAR, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Agravado(s): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Dr. João Carlos Fortes Carvalho de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. CARLOS VINICIUS DUARTE AMORIM, patrono da parte EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., esteve presente à sessão. Observação 2: o Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 3: o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 4: o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RR - 10740-21.2018.5.03.0020 da 3ª Região**, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rosalia Maria Lima Soares, Advogado: Dr. Pinto & Soares Advogados Associados, Recorrido(s): VALERIA CRISTINA DOS SANTOS VIDA, Advogado: Dr. Miguel Moraes Neto, Advogado: Dr. Evandro Braz de Araujo Junior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator, para aguardar em Secretaria o julgamento da Vista Regimental do processo RR-10853-14.2022.5.18.0053. **Processo: RRAg - 21530-36.2015.5.04.0701 da 4ª Região**, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Márcio Schimitt Dias, Advogada: Dra. Gabriela Padilha Accurso, VALDIR MARQUES ALVES, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Dyrceu Costa Dias Andriotti, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Advogado: Dr. André Luis Soares Abreu, Agravado(s) e Recorrido(s): ADALMA ZELADORIA LTDA., Advogada:



Dra. Patrícia Badia Veide Germann, COEM COMERCIAL ELETRICA MARTINS LTDA, COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogada: Dra. Denise Pires Fincato, COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-T, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Agostini, Advogada: Dra. Joara Christina Balczarek Mucelin Trois, Advogada: Dra. Gabriela Lucas de Olivera Guattini, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (SUCESSOR DA COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA PARTICIPAÇÕES-CEEE-PAR), Procurador: Dr. Tanus Salim, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) conhecer do recurso de revista interposto pela 1ª Reclamada quanto ao tema "terceirização ilícita da atividade-fim. vínculo de emprego direto com as tomadoras", por violação do art. 25, § 1º, da Lei 8.987/1995; II) conhecer do recurso de revista adesivamente interposto pelo Reclamante, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação ao artigo 93, IX, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, acolhendo a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, anular o acórdão proferido pela Corte de origem, em sede de embargos de declaração, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional a fim de que se manifeste sobre as provas que, em tese, confirmariam a existência dos elementos do vínculo de emprego entre o Autor e a empresa tomadora de serviços, nos termos questionados em embargos de declaração; na forma da fundamentação; III) julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento e do mérito do recurso de revista interpostos pela 1ª Reclamada. Observação 1: a Dra. MARIANA ATALA TESTONI, patrona da parte VALDIR MARQUES ALVES, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RRAg - 11976-41.2015.5.15.0032 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Junior, Agravado(s): ALESSANDRA CRISTINA DE SOUSA, Advogado: Dr. André Menezes Bio, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Agravante apenas o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.; à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 11264-06.2019.5.18.0201 da 18ª Região**, Agravante(s): U & M MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO S.A., Advogado: Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, Agravado(s): OSVANDO CANDIDO RIBEIRO, Advogado: Dr. Ellionay Rodrigues de Paula, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, para aguardar em Secretaria discussão sobre a matéria. Observação 1: a Dra. URSULA SUAID PORTO GUIMARAES BORGES, patrona da parte U & M MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RRAg - 586-31.2017.5.05.0631 da 5ª Região**, Agravante(s): ERLAINE FROES GONDIM, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A. - EBAL, Advogado: Dr. André Kruschewsky Lima, Advogada: Dra. Giovanna Bastos Sampaio Correia, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. JONATAS VIANA BATISTA, patrono da parte ERLAINE FROES GONDIM, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 10564-20.2022.5.15.0068 da 15ª Região**, Recorrente(s): TRANSPORTES CALIFORNIA DE OSVALDO CRUZ EIRELI, Advogado: Dr. Luiz Fernando Grande Di Santi, Recorrido(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Silvana Davanzo Cesar, Advogado: Dr. Debora Karina Saito Spolidoro, Advogado: Dr. Mariane Munhoz Cardoso, CARLOS CESAR DA CRUZ, Advogado: Dr. Vagner Ricardo Horio, MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Tiala Soraia de Farias Carvalho, SUZANO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: o Dr. VAGNER RICARDO HORIO falou pela parte CARLOS CESAR DA CRUZ. **Processo: AIRR - 12686-29.2017.5.15.0117 da 15ª Região**, Agravante(s):



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Agravado(s): HILDA DA SILVEIRA ESPOSITO, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 11939-37.2016.5.15.0013 da 15ª Região**, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA/SP, Advogado: Dr. Humberto Marques de Jesus, Advogado: Dr. Edson Gomes Morare Silva, Advogada: Dra. Renata Valéria Pinho Casale Cohen, Agravado(s): MARIA YOLANDA DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Alessandro Alves Bernardes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: Ag-AIRR - 10780-06.2022.5.03.0103 da 3ª Região**, Agravante(s): JULIANA DE FREITAS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Susia Lelis Junior, Agravado(s): TEMPO SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: Ag-AIRR - 783-84.2020.5.20.0009 da 20ª Região**, Agravante(s): COOPERATIVA NACIONAL DE TRANSPORTE CORPORATIVO - COOMAP, Advogado: Dr. André Luiz Lima Brandão, Advogado: Dr. Renato Augusto Nolasco de Macêdo, Advogado: Dr. Wilson Chaves de França, Agravado(s): DENES SERAFIM DE ALMEIDA E OUTROS, Advogado: Dr. Mirna Xavier Rabelo Dias, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RRAg - 10985-89.2016.5.15.0142 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): USINA SANTA ADÉLIA S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s) e Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Guilherme Duarte da Conceição, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, tendo em vista o petição nº 416052/2024-0, a fim de deferir a suspensão do processo pelo prazo de 60 dias. Findo o prazo, retornem os autos conclusos ao relator. **Processo: ED-AIRR - 60240-27.2003.5.02.0047 da 2ª Região**, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Mirna Natalia A. da Guia Martins, Procurador: Dr. Bruno Felipe de Oliveira e Miranda, Embargado(a): MARIA CRISTINA VAROLI E OUTRA, Procurador: Dr. Carlos Alberto Corrêa Falleiros, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: Ag-AIRR - 11018-61.2015.5.03.0138 da 3ª Região**, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Agravado(s): HELIO MENDES BARBOSA, Advogado: Dr. Moisés Estevam, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: Ag-AIRR - 278-40.2022.5.09.0006 da 9ª Região**, Agravante(s): DENISE DE MELLO CARDOSO, Advogado: Dr. Fabrício Gonçalves Zipperer, Advogado: Dr. Pedro Marcos Maciel, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Wagner Dilay, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1000591-85.2017.5.02.0383 da 2ª Região**, Agravante(s): TALYSSON LOPES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luís Gustavo Nicoli, Advogado: Dr. Wendell Rodrigues da Silva, Agravado(s): VIA S.A., Advogado: Dr. Thiago Mahfuz Vezzi, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

60

enviando-o ao gabinete. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado e por mim subscrita. Brasília, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MAURICIO GODINHO DELGADO  
Presidente da Turma